



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2017

SÉRIE 3 ANO IX Nº029

Caderno 1/2

Preço: R\$ 15,78

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c os Artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº23.140, de 04 de abril de 1994, RESOLVE **designar** o Senhor **RAPHAEL BRUNO DE OLIVEIRA SILVA**, a partir de 13 de JANEIRO de 2017, como Conselheiro do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSESP, representante da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 3º e 4º da Lei Estadual nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c os Artigos 5º e 6º do Decreto Estadual nº23.140, de 04 de abril de 1994, RESOLVE **Exonerar** a Vereadora **RUTHMAR XAVIER BENÍCIO**, a partir de 01 de JANEIRO de 2017, como Conselheira do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSESP, representante da Câmara Municipal de Fortaleza. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MAURÍCIO HOLANDA MAIA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Governador, a partir de 01 de fevereiro de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER** a **ARIALDO DE MELLO PINHO**, Secretário do Turismo, **11 (onze) dias de férias** no período de 02 a 12 de janeiro de 2017, referente ao exercício 2016, com base no Art.78º da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, Art.7º combinado com o Art.39º Parágrafo 3º da Constituição Federal, e Art.2º do Decreto nº20.769, de 11 de junho de 1990. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

ATO DE NOMEAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei nº15.350, 02 de maio de 2013, e, ainda o que consta no Processo SPU nº8416271/2016, RESOLVE **NOMEAR** para o CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – MANDATO 2015 A 2017: **LILIANA CASTOR FARIAS** (Titular), substituindo **HOMERO HENRIQUE DE SOUZA** (Titular), representando a Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº025/2017 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO BALHMANN CARDOSO NUNES FILHO**, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Internacionais, matrícula nº300117.1-6, deste Gabinete, a **viajar** a cidade de Brasília – DF, no período de 07 a 08 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de participar de reunião com o Secretário da Secretária de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, para tratar de assuntos de interesse do Estado, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), passagem aérea no valor de R\$1.265,90 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e taxa de embarque no valor de R\$55,47 (cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$2.513,00 (dois mil, quinhentos e treze reais), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza 06 de fevereiro de 2017.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 027/2016**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DO GOVERNADOR, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº07.651.302/0001-79, neste ato representado pela Sra. Carmen Sílvia de Castro Cavalcante, Secretária Executiva do Gabinete do Governador. CONTRATADA: empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ nº40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida nº197, bairro Cidade Mocoos, CEP 04.565-001, São Paulo-SP, representada neste ato pelos Srs. Marco Aurélio Delgado Faria, Diretor de Operações, e Albino Rodrigues do Souto Serra Junior, engenheiro eletricista. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **prestação do serviço de TV por assinatura, com a instalação e assistência técnica de 10 (dez) pontos** no Gabinete do Governador, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº20160015, na Dispensa de Licitação nº011/2016 e na proposta do CONTRATADO.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº011/2016, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, além de outras leis especiais, necessárias ao cumprimento de seu objeto, e ainda, o Processo nº6367656/2016. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art.61 da Lei nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100 002.04.122.500.21922.03.339039.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante - Secretária Executiva do Gabinete do Governador e Marco Aurélio Delgado Faria e Albino Rodrigues do Souto Serra Junior - PROCURADORES DA EMPRESA CLARO S/A.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
JESUALDO PEREIRA FARIAS
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MARCELO RIBEIRO UCHÔA (RESPONDENDO)
 Secretaria do Esporte
GELSON FERRAZ DE MEDEIROS
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Justiça e Cidadania
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais

Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
ANDRÉ SANTOS COSTA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

CASA CIVIL

PORTARIA Nº001-A/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RENAN GUERRA DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº300111-1-2, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Baturité, no dia 20 de janeiro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº001-B/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, que exerce o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Eventos, símbolo DNS-2, matrícula nº300038-1-0, da Casa Civil, a

viajar ao município de Baturité, no período de 18 a 21 de janeiro do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 05% (cinco por cento), no valor total de R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº008/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, e em atendimento aos interesses Públicos, conforme Processo nº79455030/2016, RESOLVE conceder aos **SERVIDORES** pertencentes ao Governo do Estado do Ceará, **hospedagem na rede hoteleira** das cidades relacionadas no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001 e Decreto nº30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº008/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	PERÍODO	VALOR
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Hong Kong - CHN	13 a 14.11.2016	1.525,40
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Guangzhou - CHN	14 a 15.11.2016	1.078,20
Janaina Carla Farias	S.R.I.	Guangzhou - CHN	14 a 15.11.2016	837,40
Janaina Carla Farias	S.R.I.	Hong Kong - CHN	13 a 14.11.2016	1.181,40
Janaina Carla Farias	S.R.I.	Daegu - KOR	16 a 17.11.2016	975,00
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Daegu - KOR	16 a 17.11.2016	1.112,60
Janaina Carla Farias	S.R.I.	Hong Kong - CHN	15 a 16.11.2016	1.800,60
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Hong Kong - CHN	15 a 16.11.2016	2.351,00
Janaina Carla Farias	S.R.I.	Seul - KOR	17 a 18.11.2016	940,59
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Seul - KOR	17 a 18.11.2016	1.198,60
TOTAL				13.000,79

*** **



PORTARIA Nº009/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, e em atendimento aos interesses Públicos, conforme Processo nº0132480/2017, RESOLVE conceder aos **SERVIDORES** pertencentes ao Governo do Estado do Ceará, **hospedagem na rede hoteleira** das cidades relacionadas no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001 e Decreto nº30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº009/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	PERÍODO	VALOR
Janaína Carla Farias	S.R.I.	Juazeiro do Norte - CE	15 a 16.12.2016	269,40
Alice Becco da Silva Rios	GABGOV	Juazeiro do Norte - CE	28 a 29.12.2016	273,12
Alice Becco da Silva Rios	GABGOV	Juazeiro do Norte - CE	27 a 28.12.2016	269,40
TOTAL				811,93

*** **

PORTARIA Nº010/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, e em atendimento aos interesses Públicos, conforme Processo nº0132625/2017, RESOLVE conceder aos **SERVIDORES** pertencentes ao Governo do Estado do Ceará, **hospedagem na rede hoteleira** das cidades relacionadas no Anexo Único desta Portaria, de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001 e Decreto nº30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	LOTAÇÃO	CIDADE	PERÍODO	VALOR
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Juazeiro do Norte - CE	28 a 29.12.2016	269,40
Camilo Sobreira de Santana	GABGOV	Sobral - CE	27 a 28.12.2016	144,10
Janaína Carla Farias	S.R.I.	Juazeiro do Norte - CE	28 a 29.12.2016	269,40
Janaína Carla Farias	S.R.I.	Sobral - CE	27 a 28.12.2016	144,10
TOTAL				827,00

*** **

PORTARIA Nº011/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, e em atendimento aos interesses do Governo do Estado do Ceará, conforme Processo nº8484927/2016, RESOLVE conceder à servidora lotada no Gabinete do Governador do Estado do Ceará, **ALICE BECCO DA SILVA RIOS**, no período de 15 a 16 de dezembro de 2016, **hospedagem na rede hoteleira** da cidade de Juazeiro do Norte-CE, no valor de R\$257,60 (duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), acrescida da taxa por transação no valor de R\$11,80 (onze reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$269,40 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com o que dispõem os Arts.1º e 3º do Decreto nº30.218/2010, combinado com os Arts.1º e 2º do Decreto nº30.337/2010, que alteraram o Decreto nº26.478/2001 e Decreto nº30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº012/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e em atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** o estagiário **JULIO CÉSAR ALMEIDA DUARTE**, a partir de 11 de janeiro do ano em curso. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

CASAMILITAR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2015-CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 012/21015-CM, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO; II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **EGEL LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº06.798.516/0001-00; V - ENDEREÇO: RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Nº98 - SÃO JOSE DO TAUPÉ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.65, INCISO I, ALÍNEA B, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VII- FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: **ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, REPRESENTANDO O VALOR DE R\$17.249,85 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); IX - VALOR GLOBAL: R\$86.249,25 (OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE A ESSE ADITIVO.; XII - DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO, Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e PAULO EXPEDITO REBOUÇAS - Representante Legal da Empresa Contratada.

Fco. Túlio Studart de Castro Filho - Cel PM
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2015-CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 013/21015-CM, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO; II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-

00; III - ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUDART Nº505, MEIRELES, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº06.798.516/0001-00; V - ENDEREÇO: RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Nº98 - SÃO JOSE DO TAUPE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.65, INCISO I, ALÍNEA B, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VII - FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: **ADITIVO DE ACRESCIMO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, REPRESENTANDO O VALOR DE R\$30.900,00 (TRINTA MIL E NOVECIENTOS REAIS); IX - VALOR GLOBAL: R\$185.400,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE A ESSE ADITIVO; XII - DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO, Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e PAULO EXPEDITO REBOUÇAS - Representante Legal da Empresa Contratada.

Fco. Túlio Studart de Castro Filho - Cel PM
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2016-CM

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016-CM, CUJO OBJETO É O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO; II - CONTRATANTE: CASA MILITAR DO GOVERNO, inscrita no CNPJ sob o nº09.443.581/0001-00; III - ENDEREÇO: AV. BARÃO DE STUDART Nº505, MEIRELES, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº06.798.516/0001-00; V - ENDEREÇO: RUA OLAVO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Nº98 - SÃO JOSE DO TAUPE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART.65, INCISO I, ALÍNEA B, §1º DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VII - FORO: FORTALEZA-CEARÁ; VIII - OBJETO: **ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, REPRESENTANDO O VALOR R\$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS); IX - VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE A ESSE ADITIVO; XII - DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO, Cel PM - Secretário Chefe da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará e PAULO EXPEDITO REBOUÇAS - Representante Legal da Empresa Contratada.

Fco. Túlio Studart de Castro Filho - Cel PM
CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE CORRIGENDA

ORIGEM ETICE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160007

PUBLICAÇÃO Nº2016/11058

No Diário Oficial, SÉRIE 3, ANO IX, nº024, pág.8, de 02 de fevereiro de 2017, que publicou o Aviso de Resultado Final de Licitação, Origem Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE. **Onde lê-se:** NÚCLEO COM. E SERV. DE TECNOLOGIA LTDA. **Leia-se:** NUCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM URCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170003

IG Nº912027000

PUBLICAÇÃO Nº2016/24945

OBJETO: **Aquisição de Ração para Ratos e Camundongos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço

www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22/02/2017, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170035

PUBLICAÇÃO Nº2017/00170

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº352017, até o dia 22/02/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170037

PUBLICAÇÃO Nº2017/00181

OBJETO: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Fio Guia e Outros)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº372017, até o dia 22/02/2017, às 10h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM CAGECE

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Nº20170002

PUBLICAÇÃO Nº2017/00249

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE TRAPIÁ, PEDRA E CAL E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**. Realização: 10:30 horas do dia 08 de março de 2017 na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Antônio Anésio de Aguiar Moura

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

ORIGEM SECULT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004

IG Nº907154000

PUBLICAÇÃO Nº2016/22648

A SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de serviço técnico para treinamento, implantação de software e coordenação de atividades para o projeto de modernização e implementação do Setor Braille na Biblioteca Pública Governador Menezes Pimentel e em 52 Bibliotecas Públicas Municipais do Estado do Ceará. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do



Nº10942016, até o dia 22/02/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

José Ananias Farias Cardoso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ZPECEARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160005
PUBLICAÇÃO Nº2016/17592**

A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de 10 (dez) Pontos de Acesso (Access Point) para instalação externa (Outdoor Access Points), com instalação, configuração, serviço de suporte e garantias, todos novos e de primeiro uso, para instalação na Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE CEARÁ. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº8412016, até o dia 23/02/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SECITECE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20150002/CEL 04/
SECITECE/CE
IG Nº893308000**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, PARA APOIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO CEARÁ. - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 – CEL 04, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 2.31 das Diretrizes para Seleção de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, comunica ao licitante e demais interessados na referida Solicitação de Propostas, após análise das Propostas Técnicas e Financeiras das Consultoras participantes, o resultado a seguir: 1. Consultoras selecionadas para compor a Lista Curta: (i) CONSÓRCIO QUANTA CONSULTORIA - ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; (ii) MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/C LTDA; (iii) SOLUTIC CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; (iv) FERREIRA MATOS CONSULTORIA E ASSESSORIA, LOCAÇÃO E SERVIÇOS SS LTDA; (v) TGI CONSULTORIA EM GESTÃO S.A; e (vi) QGMB CONSULTORIA LTDA. 2. Apresentaram propostas (técnica e financeira) os proponentes abaixo relacionados: (i) TGI CONSULTORIA EM GESTÃO S.A; (ii) QGMB CONSULTORIA LTDA; (iii) MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/C LTDA; (iv) CONSÓRCIO QUANTA CONSULTORIA - ENGESOFT CONSULTORIA LTDA; e (v) FERREIRA MATOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E SERVIÇOS SS LTDA. 3. As notas técnicas e situações atribuídas aos proponentes foram as que seguem: (i) TGI CONSULTORIA EM GESTÃO S.A – REJEITADA antes da análise técnica, por ter sido apresentada em desacordo com o Item 14.1.1 do Edital; (ii) QGMB CONSULTORIA LTDA – Nota Técnica: 77,90 pontos – QUALIFICADA; (iii) MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/C LTDA – Nota Técnica: 91,47 pontos – QUALIFICADA; (iv) CONSÓRCIO QUANTA CONSULTORIA - ENGESOFT CONSULTORIA LTDA – Nota Técnica: 52,10 pontos – REJEITADA; e (v) FERREIRA MATOS CONSULTORIA E ASSESSORIA E SERVIÇOS SS LTDA – Nota Técnica: 66,93 pontos – REJEITADA; 4. Os preços avaliados, sem os impostos, foram os que seguem: (i) QGMB CONSULTORIA LTDA: R\$660.973,66; (ii) MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/C LTDA: R\$731.776,95; 5. As pontuações finais dos proponentes foram as que seguem: (i) QGMB CONSULTORIA LTDA – Nota Final: 82,32 pontos; (ii) MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/C LTDA – Nota Final: 91,24 pontos; 6. A licitante selecionada para a contratação acima referida, foi a Empresa MACROPLAN – PROSPECTIVA,

ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA, com Prazo de 09 (nove) meses e Preço do Contrato, incluídos os impostos, no Valor Total de R\$770.291,53 (setecentos e setenta mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). 7. Nos termos do parágrafo 2.32 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD (Banco Mundial) e do Item 30.1 da Seção 2 – Instruções aos Consultores – Folha de Dados, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEDUC
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 20160001/CEL 04/SEDUC/CE
IG Nº901366000**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA OBJETIVANDO MELHORIAS NO DESENHO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PERMANENTE VOLTADA PARA OS GESTORES, PROFESSORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 – CEL 04, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 2.30 das Diretrizes para Seleção de Consultores do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e na subcláusula 12.1 - Folha de Dados - Seção 2. Instruções ao Consultor, comunica ao proponente e demais interessados na referida Solicitação de Propostas, que após análise da Proposta Técnico-Financeira da Consultora participante, temos o resultado a seguir: (i) Apresentou proposta a Consultora abaixo relacionada: 1. Elos Orientação e Planejamento Educacional Ltda. (ii) A nota técnica atribuída ao proponente foi a que segue: 1. Elos Orientação e Planejamento Educacional - 80,00 pontos – QUALIFICADA; (iii) Após correções, o preço avaliado sem os impostos foi o que segue: 1. Elos Orientação e Planejamento Educacional Ltda – R\$253.775,53. (iv) A Proponente selecionada para SERVIÇOS DE CONSULTORIA OBJETIVANDO MELHORIAS NO DESENHO DA POLÍTICA DE FORMAÇÃO PERMANENTE VOLTADA PARA OS GESTORES, PROFESSORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, com prazo de 06 (seis) meses e com o Preço Total de R\$261.624,46 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), já incluídos os impostos, foi a Consultora Elos Orientação e Planejamento Educacional Ltda. Nos termos do Item 12.1 do Edital, fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM ETICE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016.0016
PUBLICAÇÃO Nº2016/24549**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2016.0016, homologado em 03.fev.2017 às 17:58 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, contratação de treinamentos oficiais e serviços especializados, tendo como **vencedora** a empresa **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 81.627.838/0005-35) com o valor unitário de R\$14.900,00 para o item 01, R\$4.840,00 para o item 02, R\$715,00 para o item 03, R\$2.683,00 para o item 04, R\$37.260,00 para o item 05, R\$5.582,00 para o item 06, R\$8.939,00 para o item 07, R\$246,00 para o item 08, R\$18.999,00 para o item 09, R\$10.429,00 para o item 10, R\$24.215,00 para o item 11, R\$13.410,00 para o item 12, R\$63.338,00 para o item 13, R\$8.384,00 para o item 14, R\$37.260,00 para o item 15, R\$373,00 para o item 16, R\$44.712,00 para o item 17, R\$4.865,00 para o item 18, R\$44.712,00 para o item 19, R\$160.963,00 para o item 20, R\$268.272,00 para o item 21, R\$134.136,00 para o item 22, R\$132.795,00 para o item 23, R\$81.972,00 para o item 24, R\$201.204,00 para o item 25, R\$35.546,00 para o item 26, R\$17.773,00 para o item 27, R\$127.931,00 para o item 28, R\$12.486,00 para o item 29, R\$55.890,00 para o item 30, R\$52.164,00



para o item 31, R\$1.211,00 para o item 32, R\$2.232,00 para o item 33, R\$375,00 para o item 34, R\$395,00 para o item 35, R\$395,00 para o item 36, R\$889,00 para o item 37, R\$1.149,00 para o item 38 e R\$1.721,00 para o item 39, perfazendo R\$11.673.017,00 (onze milhões, seiscentos e setenta e três mil e dezessete reais). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0023
PUBLICAÇÃO Nº2016/23903**

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 0023 PGE, cujo objeto é Aquisição de LÂMPADAS FLUORESCENTES PARA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital, tendo como vencedora a empresa **M A COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME**, do lote 1, no valor de R\$2.541,00, adjudicado às 10:14 horas do dia 31 de janeiro de 2017 e homologado às 18:24 horas do dia 31 de janeiro de 2017. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

José Célio Bastos de Lima
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 0623
PUBLICAÇÃO Nº201614494**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160623, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Endoscopia), tendo como vencedora a empresa: **M. F. A AGUIAR - EPP** Grupo 1-Item 1 com o valor unitário de R\$432,43 a quantidade de 3 unidades, Item 2 com o valor unitário de R\$432,43 a quantidade de 30 unidades, Item 3 com o valor unitário de R\$2.594,59 a quantidade de 15 unidades, Item 4 com o valor unitário de R\$425,94 a quantidade de 3 unidades, Item 5 - com o valor unitário de R\$670,27 a quantidade de 11 unidades, Item 6 com o valor unitário de R\$270,27 a quantidade de 27 unidades; **LUCADEMA CIENTÍFICA EIRELI EPP** Grupo 2-Item 7 com o valor unitário de R\$386,00 a quantidade de 25 unidades, Item 8 com o valor unitário de R\$1.178,00 a quantidade de 5 unidades, Item 9 com o valor unitário de R\$332,00 a quantidade de 3 unidades; **HOSPITALARES LTDA**, Grupo 3-Item 10 com o valor unitário de R\$600,00 a quantidade de 9 unidades, Item 11 com o valor unitário de R\$1.260,00 a quantidade de 6 unidades, Item 12 com o valor unitário de R\$450,00 a quantidade de 6 unidades; **MÓVEIS ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA** Grupo 4-Item 13 com o valor unitário de R\$3.000,00 a quantidade de 6 unidades, Item 14 com o valor unitário de R\$120,00 a quantidade de 61 unidades, Item 15 com o valor unitário de R\$950,00 a quantidade de 9 unidades; **SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO EIRELI EPP**, Grupo 5-Item 16 com o valor unitário de R\$504,90 a quantidade de 57 unidades, Item 17 com o valor unitário de R\$2.185,00 a quantidade de 3 unidades, Grupo 6-Item 18 com o valor unitário de R\$2.400,00 a quantidade de 10 unidades, Item 19 com o valor unitário de R\$8.200,00 a quantidade de 8 unidades. O processo foi homologado em 27/01/2017 às 08:23. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 1040
PUBLICAÇÃO Nº2016/22104**

A SECRETARIA DA SAÚDE por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 1040, cujo objeto é registro de preço para aquisição de material médico hospitalar. **NEKTAR COMÉRCIO E**

REPRESENTAÇÕES LTDA EPP venceu o item 1 com o valor unitário de R\$7,5300 à quantidade de 46.470 unidades; **LABORATÓRIOS B BRAUM S/A** venceu os itens 3 e 5 com o valor unitário de R\$12,0900 para ambos, à quantidade de 4.485 e 5.175 unidades respectivamente; **KEAGE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** venceu o item 4 com o valor unitário de R\$8,5900 à quantidade de 37.140 unidades; Adjudicado em 31/01/2017 às 16:19h. Homologado em 31/01/2017 às 18:26h. O itens 2 restou fracassado. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016 1060
PUBLICAÇÃO Nº2016/22816**

A SECRETARIA DA SAÚDE por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2016 1060, cujo objeto é registro de preço para aquisição de medicamentos. **MAJELA HOSPITALAR LTDA** venceu os itens 1 e 4 com os valores unitários de R\$0,4850 e 283,6700 às quantidades de 178.950 e R\$2.400 a unidades, respectivamente; **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** venceu o item 2 com o valor unitário de R\$7,4900, à quantidade de 825 unidades; **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** venceu o item 3 com o valor unitário de R\$2,0000 à quantidade de 18.750 unidades; Adjudicado em 31/01/2017 às 16:09h. Homologado em 31/01/2017 às 18:27h. O item 5 restou deserto. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOIEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161191
PUBLICAÇÃO Nº2016/24143**

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20161191, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, tendo como vencedoras as seguintes **EMPRESAS: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - EPP**, do item 01 no valor unitário de R\$1,33 e quantidade 7.200 unidades e item 08 no valor unitário de R\$0,35 e quantidade de 5.000 unidades; a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, do item 02 no valor unitário de R\$0,36 e quantidade de 3.600 unidades, do item 03 no valor unitário de R\$0,74 e quantidade de 5.000 unidades, do item 07 no valor unitário de R\$0,42 e quantidade de 5.000, do item 09 com o valor unitário de R\$0,21 e quantidade de 5.000, do item 10 com o valor unitário de R\$0,24 e quantidade de 5.000; a empresa **MAJELA HOSPITALAR LTDA** no item 05 com o valor unitário de R\$81,00 e quantidade de 3.000. O item 04 restou deserto e o item 06 foi fracassado. O certame foi homologado em 01/02/2017, às 17h28min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOIEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20161222

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do **Pregão Eletrônico Nº20161222**, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Diálise Peritoneal), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital. Cumpridas todas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando **DESERTA a licitação**. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2017.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2016.1226
PUBLICAÇÃO Nº2016/24925**

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2016.1226, homologado em 07.fev.2016 às 10:35 horas (DF), cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado tendo como **vencedoras** as **EMPRESAS**: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 06.053.353/0001-36) com o valor unitário de R\$19,44 para o item 01 e R\$2,7160 para o item 08; ASLI COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 01.578.276/0001-14) com o valor unitário de R\$3,1160 para o item 07; D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 08.076.127/0008-72) com o valor unitário de R\$1,4487 par o item 09 e COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 36.325.157/0001-34) com o valor unitário de R\$2,88 para o item 11; perfazendo em R\$313.666,00 (trezentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Os itens 02, 03, 04, 05, 06 e 10 foram declarados fracassados. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO CEDENTE: ESTADO DO CEARÁ. CESSIONÁRIO: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração da cláusula terceira do Termo de Cessão de Uso de bem imóvel** firmado entre o Estado do Ceará, cedente, e a Fundação Oswaldo Cruz, cessionária, cuja finalidade é a instalação do Polo Industrial e Tecnológico da Saúde - PITS, coordenado pelo Instituto de Tecnologia em imunobiológicos - Bio-Maguinhos, unidade da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) no Município de Eusébio. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 15.682 de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de setembro de 2014. **VIGÊNCIA:** A cessão de uso acima detalhada será prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser considerado como termo inicial a data da publicação desse termo no Diário Oficial do Estado. Deverá o CEDENTE notificar, com antecedência mínima de 6 (seis) meses, a necessidade de retomada do imóvel, para que a CESSIONÁRIA possa promover a desocupação deste. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original. **FORO:** Comarca da Cidade de Fortaleza. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº010/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		AJUDA DE PASSAGEM	TOTAL			
					QUANT.	VALOR					
José Dickson Araújo de Oliveira	Analista de Regulação	IV	13 a 16 de fevereiro de 2017	Fortaleza/Brasília/	três e	RS166,49	60%	RS932,35	RS166,49	RS1.384,86	RS2.483,70
				Fortaleza	meia						
Deleon Ponte Parente	Analista de Regulação	IV	13 a 16 de fevereiro de 2017	Fortaleza/Brasília/	três e	RS166,49	60%	RS932,35	RS166,49	RS1.384,86	RS2.483,70
				Fortaleza	meia						

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0027/2015

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ-ARCE; III - ENDEREÇO: AV. Santos Dumont, 1789, 14º andar, Aldeota, CEP 60.150-160-Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **FERRAZ ENGENHARIA LTDA. EPP**; V - ENDEREÇO: AV. Antônio Sales, 3169, Sala 103, Dionísio Torres, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula quarta do CONTRATO e no art.57, §1º inc. II. da Lei Federal Nº8.666/93; VII-FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Ficam **prorrogados os prazos de conclusão de execução e de entrega do objeto por mais 90 (noventa) dias**, findando em 02 (dois) de abril de 2017. Será apresentada a renovação da garantia de execução do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor remanescente do Contrato, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato CO/PRJ/0027/2015.; IX - VALOR GLOBAL: Sem alteração; X - DA VIGÊNCIA: Até o dia 02/04/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas a demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 02 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor), Daniel Victor Lousada

Dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, Governador do Estado do Ceará e Paulo Ernani Gadelha Vieira, Presidente da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** **

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO, promovido pela AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, homologado por Ato datado de 05 de fevereiro de 2013, Diário Oficial do Estado de 14 de fevereiro de 2013, **RESOLVE NOMEAR, ANTONIO MÁRCIO ALVES VIEIRA**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de Maio de 1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE REGULAÇÃO, Classe E, Referência 1, com lotação na ARCE, criados pelas Leis nº12.874 de 23 de dezembro de 1998 e nº14.405 de 08 de julho de 2009. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 8 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

PORTARIA Nº010/2017 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar no 1º Workshop de Novos Procedimentos da SFG, em Brasília/DF, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10 do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº3/2017 - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.83-A, inciso I, da Lei nº14.869 de 25 de janeiro de 2011, **RESOLVE AUTORIZAR**, nos termos do inciso I do art.123, da Lei 9.809, de 18 de dezembro de 1973, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a servidora **MARIA DE JESUS LIMA DE LEMOS**, que exerce a função de Agente de Administração, matrícula nº107839-1-7, referência 26, a importância de R\$800,00 (oitocentos



reais), sendo R\$500,00 (quinhentos reais) para material de consumo, dotação orçamentária 12100001.04.122.500.21928.03.33903000.1.00.00.0.20 e R\$300,00 (trezentos reais) para outros serviços de terceiros pessoa jurídica, dotação orçamentária 12100001.04.122.500.21928.03.33903900.1.00.00.0.20, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenho nº09 e 10 de 3 de fevereiro de 2017. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de fevereiro de 2017.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

*** **

PORTARIA Nº6/2017 - O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ JANDER BENTO CARLOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº300009-1-9, desta Vice-Governadoria, a **viajar** à cidade de Sobral-Ce, no período de 20 a 22 de janeiro de 2017, a fim de acompanhar a Senhora Vice-Governadora, concedendo-lhe (2,5) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), mais um acréscimo de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete da Vice-Governadora. GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2017.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIAS DAS CIDADES

PORTARIA Nº043/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a empregada pública **MARA CRISTINA MARTINS**, Engenheiro Civil Pleno II, matrícula Nº300038.1-0, lotada nesta Secretaria, a **viajar** às cidades de Moraújo, Marco, Frecheirinha e Sobral (CE), no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, para fiscalizar os Convênios 090/2014, 193/2014, 178/2014, 157/2014, 176/2014, 110/2014, 157/2016, 084/2016, 111/2016, 109/2016, 185/2016, 187/2014, e 067/2016 e os Termos de Ajustes 001/2014, 063/2016 e 113/2014, concedendo-lhe quatro diárias meia, no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no total R\$291,74 (duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), acrescidos de 20% no valor de R\$12,97 (doze reais e noventa e sete centavos), totalizando R\$304,71 (trezentos e quatro reais e setenta e um centavos) de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar Nº107 de 07 de março de 2012, artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Lucio Ferrera Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº044/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PAULO ALBANO DANTAS**, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS - 3, matrícula Nº300116.1-9, lotado nesta Secretaria, a **viajar** às cidades de Fortim, Beberibe, Cascavel e Eusébio (CE), no período de 01 a 03 de fevereiro de 2017, passando o dia 01 de fevereiro por Cascavel e Eusébio, integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza, a fim de fiscalizar os convênios nº084/2016, 008/2015, 059/2016 e 083/2016 e Termo de Ajuste nº078/2016, seguindo nesta mesma data para os municípios de Fortim e Beberibe para fiscalizar os convênios nº130/2016, 099/2016 e 006/2016 e Termo de Ajuste nº072/2016, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e

art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Lucio Ferrera Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº045/2017 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor cedido **JOSÉ EDÍLSON GARCIA**, ocupante da função de Motorista, matrícula Nº300261.1-X, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Deputado Irapuan Pinheiro, Ibareta, Solonópole, Itapiúna, Milhã, Piquet Carneiro e Senador Pompeu (CE), no período de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, a fim de conduzir o colaborador Thiago Colares de Oliveira, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e art.10, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Lucio Ferrera Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº071/CIDADES/2009 I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO ENGETRAN ENGENHARIA S/A; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Variante B, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: CONSÓRCIO ENGETRAN ENGENHARIA S/A; V - ENDEREÇO: BR 116 nº10.000/B, Km 09, Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do Processo VIPROC nº7360701/2016 e com fundamento no art.57, I, §1º, II e §2º, todos os dispositivos da Lei Federal nº8.666/93, e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº071/CIDADES/2009; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica **prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando do dia 23 de janeiro de 2017 para o dia 23 de janeiro de 2018; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 20 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Lincoln Rocha de Oliveira, REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO ENGETRAN ENGENHARIA S/A.**

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 024/CIDADES/2016

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES. CONTRATADA: O INSTITUTO CONSCIÊNCIA. OBJETO: **ELABORAÇÃO DE 09 (NOVE) DIAGNÓSTICOS DA CADEIA DE RECICLAGEM E DA DINÂMICA SOCIOECONÔMICA DE CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS EM 71 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, INSERINDO-OS NO CONTEXTO SOCIAL, NA DINÂMICA ECONÔMICA DE RESÍDUOS E NAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO QUAL ESTÃO ENVOLVIDOS, NAS SEGUINTE REGIÕES: GRANDE FORTALEZA, LITORAL NORTE, CHAPADA DA IBIAPABA, LITORAL OESTE, SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DE CRATEÚS, SERTÃO CENTRO-SUL, CARIRI E LITORAL LESTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso XIII da Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações e Processo Administrativo nº4515755/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$173.800,00 (cento e setenta e três mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.18.541.064.18922.01.449039.2.82.82.1.4**



43100001.18.541.064.18922.03.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.04.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.05.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.06.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.08.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.09.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.10.449039.2.82.82.1.4
 43100001.18.541.064.18922.12.449039.2.82.82.1.4. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Claudenor Parente de Freitas, PRESIDENTE DO INSTITUTO CONSCIÊNCIA.

Bruno César Braga Araripe
 ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
 Nº001/CIDADES/2016**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº001/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**. II - OBJETO: **Acréscer a importância de R\$11.059,99 (onze mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) ao valor global do convênio**, passando este de R\$1.998.455,37 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos) para R\$2.009.515,36 (dois milhões, nove mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor do Estado permanecerá inalterado, restando o acréscimo na contrapartida do Município de Massapê. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 22 de dezembro de 2016. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Antônio José Aguiar Albuquerque, PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ.

Bruno César Braga Araripe
 COORDENADOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE
 Nº074/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº074/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº7315048/2016, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012, nos arts.45, 46, 48 e 50, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 e a Cláusula 09, §2º do Termo de Ajuste nº074/CIDADES/2014. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de dezembro de 2016, estendendo-se até o dia 20 de junho de 2017. VIGÊNCIA: 20 de junho de 2017. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário das Cidades e Godofredo de Lima Vieira, PREFEITO DE NOVO ORIENTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO
 PROGRAMA MINHA CASA
 MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM
 PAGAMENTO PARCELADO E INTERVENIÊNCIA DO
 GOVERNO DO ESTADO DO
 CEARÁ - RESIDENCIAL RIACHO VERDE II**

PARTÍCIPE: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA (CONTRATANTE) E **NELSON SILVA MONTENEGRO, MARCOS SILVA MONTENEGRO, CONSTRUTORA SUMARÉ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº8083442/2016. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo**, do Contrato de Compra e Venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com pagamento parcelado e interveniência do Governo do Estado do Ceará, relativo ao empreendimento denominado Residencial RIACHO VERDE II, com 128 (cento e vinte e oito) UH, celebrado entre as partes em 24/06/2013, com início de obra em 25/08/2014 a partir do cumprimento

das condições suspensivas em decorrência de, carência de mão de obra qualificada para execução em sistema de alvenaria estrutural e mudança do corpo técnico da obra no decorrer desta e aditado em 25/08/2015 e 25/08/2016. DA PRORROGAÇÃO: Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 23/01/2017. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), Paulo Leonel de Souza Menezes, CAIXA, Nelson Silva Montenegro, Marcos Silva Montenegro, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE
 Nº124/CIDADES/2014**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº124/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE AURORA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº8443376/2016, com fundamento no art.22, §1º da Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012 e alterações posteriores, nos arts.45, 46, 48 e 49, do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 e no Art.65, inc. I, alínea "a" e art.116, ambos da Lei nº8.666/93. OBJETO: O **prazo** de vigência do presente termo fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de fevereiro de 2017 até o dia 02 de agosto de 2017. VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2017. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário das Cidades e João Antônio de Macêdo Júnior, PREFEITO DE AURORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art.43, VI da Lei nº8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº2258453/2016, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº20160003/CIDADES/CCC, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRA DE EXECUÇÃO DE 10.202 LIGAÇÕES DOMICILIARES E INTRADOMICILIARES DE ESGOTO DE PADRÃO BÁSICO, DISTRIBUÍDAS NAS UNS DA CAPITAL (UNMTL, UNMTN, UNMTO E UNMTS, UNBAC, UNBME E UNBSA) E OUTRAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO ESTADO (RE, UNBAC, UNBME, UNBSA E SUBSINO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, para a Secretaria das Cidades, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, **CONSÓRCIO FSANTOS/LML**, constituído pelas empresas CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA., na condição de empresa líder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.011.737/0001-59, e LUMALI ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.723.660/0001-42 com o valor global de R\$13.386.989,12 (treze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e doze centavos), com prazo de execução de 18 (dezoito) meses e de vigência de 30 (trinta) meses. Sigam-se os posteriores termos. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO
 Nº8134063/2016,
 REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDORA
 VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 e 82 da Lei nº15.773, de 10 de março de 2015; CONSIDERANDO as informações e documentos



existentes no processo VIPROC nº8134063/2016 e seus respectivos apensos e anexos, referente à solicitação de pagamento de 01 diária e meia (1/2) devidas à servidora Vanessa Luana Oliveira Lima em virtude da viagem realizada à Sobral nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, com o fito de participar da Assembleia Geral do Consórcio Municipal para Destinação de Resíduos Sólidos – CONDERES e reunião sobre o estudo do Condomínio Verde; CONSIDERANDO que a servidora Vanessa Luana Oliveira Lima foi deslocada da sua sede de trabalho, havendo obrigação do Estado de conceder o pagamento correspondente às respectivas diárias; CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art.112, parágrafo único, inciso I e art.113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação** de pagar o valor de R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) destinado ao repasse dos recursos necessários para o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) devida à servidora **VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA**. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do Tesouro Estadual através da Dotação Orçamentária 4310000.1.15.122.500.22195.03.339014.1.00.00.0.2. Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº8164124/2016, REFERENTE AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ALCEU DE CASTRO GALVÃO

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 e 82 da Lei nº15.773, de 10 de março de 2015; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº8164124/2016 e seus respectivos apensos e anexos, referente à solicitação de pagamento de 01 diária e meia (1/2) devidas ao servidor Alceu de Castro Galvão em virtude da viagem realizada à Sobral nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016, com o fito de participar da Assembleia Geral do Consórcio Municipal para Destinação de Resíduos Sólidos – CONDERES e reunião sobre o estudo do Condomínio Verde; CONSIDERANDO que o servidor Alceu de Castro Galvão foi deslocado da sua sede de trabalho, havendo obrigação do Estado de conceder o pagamento correspondente às respectivas diárias; CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art.112, parágrafo único, inciso I e art.113, da Lei Estadual nº9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a obrigação** de pagar o valor de R\$138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) destinado ao repasse dos recursos necessários para o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) devida ao servidor **ALCEU DE CASTRO GALVÃO**. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta do Tesouro Estadual através da Dotação Orçamentária 4310000.1.15.122.500.22195.03.339014.1.00.00.0.2. Art.3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DE BEM PÚBLICO TRANSMITENTE: A SECRETARIA ESTADUAL DAS CIDADES DO ESTADO. BENEFICIÁRIO: A SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO — SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.17, inciso 1, alínea “b”, da Lei Federal nº8.666/93, assim como a documentação acostada aos autos do Processo VIPROC nº0022722/2017. OBJETO: A Transferência, à Secretaria de Planejamento e Gestão, da Gestão do Centro Multifuncional do Cariri, constituído de bem público imóvel e especificado no anexo único deste instrumento — parte integrante deste Termo, que o qualifica, oriundo da Secretaria das Cidades. DO RECEBIMENTO: A Secretaria do Planejamento e Gestão — SEPLAG declara haver por este Termo recebido o bem constante do ANEXO ÚNICO, em condições de uso, responsabilizando-se por sua administração, conservação e operacionalização dos serviços naquela cessão, sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da transferência do patrimônio público, ficando responsável pela quitação das últimas despesas pendentes com serviços de água, energia elétrica e telefone, do mês anterior a este instrumento, que porventura não tenham ainda sido quitadas. DA INCORPORAÇÃO:

A Secretaria das Cidades ficará incumbida de incorporar o bem e seus acessórios ao patrimônio público estadual, oportunidade em que a propriedade do imóvel será transferido para o patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão. DA QUITAÇÃO: A Secretaria do Planejamento e Gestão — SEPLAG declara ainda, que inspecionará o bem relacionado no Anexo único, dando completa e irrevogável quitação à Secretaria Cidades, do patrimônio transferido por este termo, quando da leitura da incorporação testada na cláusula anterior não impedindo de promover vistorias durante o processamento da incorporação. DA UTILIZAÇÃO DO BEM: A Secretaria do Planejamento e Gestão — SEPLAG se compromete a utilizar o bem imóvel, objeto deste termo, para o fim que fora constituído. DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Hugo Santana de Figueirêdo Júnior, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº015, de 20/01/2017, que publicou o EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº051/CIDADES/2016 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ONDE SE LÊ: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº051/CIDADES/2016 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA. LEIA - SE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº051/CIDADES/2016 - MUNICÍPIO DE FORTALEZA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº161, de 25/08/2016, que publicou o EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº105/CIDADES/2014 - MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2016. LEIA - SE: 29 de junho de 2016. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2017.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2014

I - ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato nº10/2014-Proju-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei nº8.666/93 - Processo nº8040.003741/2016-37-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **repactuação salarial com alteração do valor mensal do Contrato em referência**, para R\$612.124,12 (seiscentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$7.345.489,43 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 11 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia no exercício da Presidência da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Rosalia Maria Barros Cavalcante, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2014

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº117/2014-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV -



CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ DIAS LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, art.57, §1º, incisos II e IV, e art.58, inciso I, §2º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0159.000135/2016-76-Cagece; VII-FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços, no montante de R\$63.399,60 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em percentual correspondente a 25%, sobre o valor inicialmente contratado e prorrogação do prazo vigência e de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias**; IX - VALOR GLOBAL: R\$317.003,50 (trezentos e dezessete mil, três reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 04 de maio de 2017, para terminar em 28 de abril de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 23 de dezembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dário Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece e Paulo César Queiroz Dias, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2015

I - ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº13/2015-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0851.000010/2016-65-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$716.468,12 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), sendo o valor mensal de R\$59.705,68 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 02 de fevereiro de 2017, para terminar em 01 de fevereiro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 11 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dário Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Josemar Cruz Rolim Esmeraldo, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº50/2016

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº50/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DOIS PONTOS EMPREENDIMENTOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Eusébio/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.58, inciso I, e art.65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, da Lei nº8.666/93 - Processo nº0159.000187/2016-70-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE;

VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços, no montante de R\$55.333,04 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos), em percentual correspondente a 25%, sobre o valor global inicialmente contratado**; IX - VALOR GLOBAL: R\$276.665,23 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 19 de dezembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Francisco Josineto Souza Araújo, Diretor de Operações da Cagece e Epifanio José Almeida e Silva, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 149/2016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **JEAB CONSTRUÇÕES E REFORÇOS ESTRUTURAIS LTDA**. OBJETO: **Serviços de Elaboração de Laudo Técnico para Análise de Estrutura dos Blocos B e C da Cagece Sede e Proposta de Intervenção**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II, c/c §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº29.337 de 25.06.2008 publicado do D.O.E. de 27.06.2008 - Processo nº0662.000394/2016-16-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dário Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e José Emídio Alexandrino Bezerra, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº020/2017-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2017.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2017-DPR DE 26 DE JANEIRO DE 2017

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
Ailton Miguel da Cunha	Assistente Operacional	10180	V	31.01.2017 a 19.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	19,5	61,33	1.435,13	80,00	1.515,13
Albert Euler Pinheiro de Lima	Assistente Condutor	10070	V	01.02.2017 a 20.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	19,5	61,33	1.435,13	80,00	1.515,13
Ismael Giffony dos Santos	Assistente Condutor	10072	V	01.02.2017 a 05.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	4,5	61,33	331,19	80,00	411,19
Murilo Vasconcelos Gadelha	Assistente Condutor	10068	V	05.02.2017 a 24.02.2017	Fortaleza/Sobral/Fortaleza	19,5	61,33	1.435,13	80,00	1.515,13

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/METROFOR/2011

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de locação de 01 (uma) máquina fotocopadora, seminova, com até 01 (um) ano de uso, devidamente comprovado através de Nota Fiscal, objetivando atender a demanda de cópias P&B (preto e branco), solicitadas em favor do METROFOR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos periféricos (tonner, cilindro, revelador e peças de reposição), bem como a Assistência Técnica, com as seguintes características: Redução e ampliação mínima de 65 a 200% com zoom e abastecimento de papel A4, carta e ofício; alimentador/recirculador automático de originais, frente e verso automáticos; Classificador com um mínimo de dez escaninhos ou alceador de folhas, grameador automático, capacidade do papel no mínimo 1.000 (mil) folhas; velocidade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) cópias/páginas por minuto e contador de cópia de 1 a 999 cópias contínuas; II - CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR; III - ENDEREÇO: Rua Senador Jaguaribe, nº501, Bairro Moura Brasil - Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: **ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO - ME**; V - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira nº1239/B, São João do Tauape - Fortaleza/Ce; VI



- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II e Art.57, §4º todos da Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza/Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** do Contrato por mais 06 (seis) meses, contados de 02 de janeiro de 2017 a 01 de julho de 2017; IX - VALOR GLOBAL: A presente prorrogação terá repercussão financeira na quantia de R\$3.991,62 (três mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Até 01 de julho de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato inicial e de seu aditivo que não conflitarem com as constantes do presente instrumento; XII - DATA: 30 de dezembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Eduardo Fontes Hotz e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pelo METROFOR e Antonio Tarcisio Ferreira de Melo Filho pela Empresa ADRIANA PINHEIRO FERREIRA DE MELO – ME.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2016

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2016; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza – Ceará; IV - CONTRATADA: **MARIA FÁTIMA LUDOVICO DA GAMA E SOUZA**; V - ENDEREÇO: Rua Almirante Guilobel, 110 apto 304, bairro Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22417-200, inscrito no CPF nº. 375.810.237-53; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, §1º, II da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e no processo nº8475332/2016; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **Alteração da Cláusula IV**, ficando a vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de fevereiro de 2017 e a execução por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de janeiro de 2017. Fica também alterado o quadro de pagamentos da Cláusula V, na forma do anexo único do presente aditivo.; IX - VALOR GLOBAL: Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Fica a vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a partir de 06 de fevereiro de 2017 e a execução por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados por este instrumento.; XII - DATA: 02 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Nágyla Maria Galdino Drumond, Secretária Executiva da SECITECE, pela Contratante e Maria Fátima Ludovico Da Gama e Souza, pela Contratada.

Juliana Moraes Souza
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará – Telefone: (85) 3101.6400 Fax: (85) 3101.3675, CNPJ nº73.642.415/0001-32 CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ - SINDIÔNIBUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº07.341.423/

0001-14, com sede e endereço nesta Capital, na Avenida Borges de Melo, nº60, Aerolândia. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO”** para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87 e Decreto Municipal nº9.142/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se, o presente contrato, no art.25, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores c/c o Processo nº7943413/2016, de Inexigibilidade de Licitação nº011/2016 FORO: Fortaleza - Ceará. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2017. VALOR GLOBAL: R\$13.213,20 (treze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) pagos em 03 (dias) dias úteis contados da comprovação do efetivo pagamento do pedido, realizado através de depósito na conta corrente da CONTRATADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31100001.19.122.500.22129.03.33903900.1.00.00.0.20 (10938). DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Paulo César Barroso Vieira, Superintendente do Vale-Transporte SINDIÔNIBUS.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo Efetivo, regulado pelo Edital Nº02/2015, datado de 15 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, em 22 de julho de 2015, promovido pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, certame homologado através da Resolução nº07/2015 – CONSUNI, datado de 09 de outubro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado, em 04 de novembro de 2015, RESOLVE **NOMEAR os CANDIDATOS JOSÉ ROBERTO DE SÁ**, aprovado e classificado em 2º lugar no curso de Zootecnia, setor de Estudo Solos, e **ELAINE SAMPAIO DE SOUSA CARLOS**, aprovada e classificado em 5º lugar no curso de Matemática, setor de Estudo Matemática, aprovados e classificados no certame, constante no Anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com a Lei nº15.780, art.3º, de 29 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Nº15.900, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, para exercerem, em caráter efetivo, respectivamente, os cargos de Professor Adjunto, nível I e Professor Assistente, nível D em regime de 40 horas acrescida da Gratificação de Dedicção Exclusiva – DE, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, para lotação no Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. A posse dos candidatos relacionados no Anexo I deste Ato ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. **PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Unidade de Ensino	Curso	Sector de Estado	Classe/ Regime de Trabalho	Candidatos	Classificação
Centro de Ciências Agrárias e Biológicas - CCAB	Zootecnia	Solos	Adjunto I/40H + DE	José Roberto de Sá	2º
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET	Matemática	Matemática	Assistente D/40H + DE	Elaine Sampaio de Sousa Carlos	5º

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Os CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO I, nomeados no presente ato, DEVERÃO COMPARECER ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral, Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da circulação do Ato de Nomeação em Diário Oficial do Estado, nos horários de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:



Identificação Pessoal

a) Carteira de Identidade – cópia autenticada; b) CPF – cópia autenticada; c) Título de Eleitor – cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral – cópia autenticada; e) Certificado de Reservista (se homem) – cópia autenticada; f) PIS/PASEP – cópia; g) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia autenticada; h) Certidão de Nascimento dos Dependentes – cópia autenticada; i) 2 (dois) fotos 3 x 4; j) Comprovante de Residência – cópia autenticada; k) Comprovante de abertura de Conta corrente no Bradesco – cópia; l) Carteira de Trabalho (cópia da folha de nº de registro/série e folhas de dados pessoais e contrato de trabalho) – cópia autenticada e original.

Disposição e Aptidão para assumir o cargo

a) Declaração de Dedicção Exclusiva de que dispõe de 3 (três) turnos para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA (elaborada e assinada no DRH/UVA);

b) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida no site da SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br, no link Certidão de Acumulação de Cargos, marcando a opção (Declaração do Requerente: Assumir Cargo\Emprego\Função no âmbito do Poder Executivo do Estado Ceará), especificar o cargo que assumirá, como exemplo: Professor Adjunto I com DE, com 40H, na UVA, trazer impressa e devidamente assinada;

c) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum Clóvis Beviláqua em Fortaleza ou site: www4.tjce.jus.br/siscertidao e Federal – Justiça Federal no Prédio no BNB– Centro/Fortaleza ou site: <http://www.jfce.jus.br/servicos-publicos/certidao-negativa>);

d) Documentos autenticados que comprovem as exigências no Setor de Estudo/Formação Acadêmica, conforme disposto no Anexo I, Quadro II – Exigências na Formação Acadêmica por Classe, do Edital Nº02/2015 – D.O.E de 22/07/2015, acompanhados pelos respectivos históricos escolares:

d.1.- Diploma de Graduação e Histórico – cópias autenticadas;
d.2.- Diploma de Mestrado e Histórico – cópias autenticadas;
d.3.- Diploma de Doutorado e Histórico – cópias autenticadas.

Diplomas obtidos no Brasil devem ser emitidos por Instituição de Ensino Superior Nacional Credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente;

f) Declaração com firma reconhecida, explicitando não ocupar qualquer cargo, emprego ou função pública (federal, estadual, municipal) e privada, com o que ora assume na UVA;

g) Apresentar declaração de bens e valores (datada e assinada), com firma reconhecida ou cópia da última Declaração de Rendimentos emitida pela Receita Federal.

h) Laudo Médico expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM (*);

(* Quando do comparecimento do candidato nomeado ao Departamento de Recursos Humanos da UVA, será feito o encaminhamento e agendamento para a Perícia Médica do Estado – COPEM.

A realização dos seguintes exames, a serem realizados às expensas dos nomeados, para efeito de periciamento de saúde oficial no qual o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria do

Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada em Fortaleza-CE na Avenida Oliveira Paiva, nº941 – Bloco C, bairro Cidade dos Funcionários, são:

a) Ecocardiograma com laudo; b) Sumário de Urina; c) Hemograma completo; d) Trypanosoma Cruzii, sorologia, doença de chagas; e) Exame Odontológico com Laudo; f) Laringoscopia com Laudo; g) Laudo Oftalmológico; h) Audiometria com Laudo; i) Glicose; j) Ureia; k) Creatinina; l) Ácido Úrico; m) Colesterol total; n) Triglicérides; o) HDL – colesterol; p) AST/TGO (aspartato aminotransferase/transaminase glutâmico oxalacética); q) TGP-ALT (transaminase pirúvica).

A posse dos candidatos ora nomeados, cumpridas todas as exigências legais acima, ocorrerá na Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. da Universidade, 850, Campus da Betânia, Sobral, Ceará, prevista no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação em Diário Oficial deste Ato, nos termos do art.25 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974.

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Provedor de Cargo Efetivo, regulado pelo Edital Nº12/2016, datado de 29 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado, em 20 de maio de 2016, promovido pela Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, certame homologado através da Resolução nº06/2016 – CONSUNI, datado de 18 de outubro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado, em 01 de novembro de 2016, RESOLVE NOMEAR os CANDIDATOS aprovados e classificados no certame, constante no Anexo I deste Ato, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com a Lei nº15.780, art.3º, de 29 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, em 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Nº15.900, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, para exercerem, em caráter efetivo, respectivamente, os cargos de Professor Assistente, nível D e Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas acrescida de Dedicção Exclusiva – DE, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior – MAS, para lotação no Quadro de Pessoal da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA. A posse dos candidatos relacionados no Anexo I deste Ato ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2017.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Unidade de Ensino	Curso	Sector de Estudo	Classe/ Regime de Trabalho	Candidatos	Classificação
Centro de Ciências Agrárias e Biológicas-CCAB	Ciências Biológicas	Ensino em Biologia	Adjunto I/40H + DE	Muciana Anacely da Silva Cunha	1º
		Zoologia	Adjunto I/40H + DE	Daiani Kochhann	1º
		Botânica – Fisiologia e Micologia	Adjunto I/40H + DE	Kaoli Pereira Cavalcante	1º
		Botânica – Criptógamas e Fanerógamas	Adjunto I/40H + DE	Maria Luiza Ribeiro Wetzell	1º
		Zootecnia	Adjunto I/40H + DE	Valdson José da Silva	1º
Centro de Ciências Exatas e Tecnologia-CCET	Química	Química Geral e Tecnológica	Adjunto I/40H + DE	Tigressa Helena Soares Rodrigues	1º
		Físico-Química e Tecnologia de Processos Químicos	Adjunto I/40H + DE	Glaydson Leandro Farias Mendonça	1º
Centro de Filosofia, Letras e Educação – CENFLE	Filosofia	História da Filosofia Medieval	Adjunto I/40H + DE	Francisca Galileia Pereira da Silva	1º
		Linguística da Língua Inglesa	Assistente D/40H + DE	Ítalo Alves Pinto de Assis	1º
	Letras (Inglês)	Ensino da Língua Inglesa	Adjunto I/40H + DE	Alexandre Delfino Xavier	1º
		Ensino da Língua Portuguesa	Adjunto I/40H + DE	Flávia Cristina Cândido de Oliveira	1º
		Linguística Aplicada	Adjunto I/40H + DE	Alexandra Maria de Castro e Santos Araújo	1º
Pedagogia	Gestão e Modalidades Educativas	Adjunto I/40H + DE	Daniele Kelly Lima de Oliveira	1º	
	Docência e os Processos Educativos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Adjunto I/40H + DE	Ana Cristina Silva Soares	1º	
	Centro de Ciências Humanas – CCH	Geografia	Ensino de Geografia	Adjunto I/40H + DE	Raimunda Aunília Ferreira de Sousa
Geografia Regional e Geopolítica			Adjunto I/40H + DE	Francisco Cláudio Rodrigues Lopes	1º
Geografia Ambiental			Adjunto I/40H + DE	Jander Barbosa Monteiro	1º
Ciências Sociais		Metodologia do Ensino das Ciências Sociais	Adjunto I/40H + DE	Vinícius Limaverde Forte	1º
		Teoria Antropológica	Adjunto I/40H + DE	Marina Leitão Mesquita	1º
Centro de Ciências da Saúde – CCS	Enfermagem	Enfermagem Clínica e Cirúrgica	Adjunto I/40H + DE	Keila Maria de Azevedo Ponte Marques	1º
			Adjunto I/40H + DE	Andrea Carvalho Araújo Moreira	2º

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO DATADO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

Os CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO I, nomeados no presente ato, DEVERÃO COMPARECER ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. da Universidade, 850, Bairro Betânia, Sobral, Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da circulação do Ato de Nomeação em Diário Oficial do Estado, nos horários de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, com a finalidade de tratar da posse para o respectivo cargo, munido dos seguintes documentos:

Identificação Pessoal

a) Carteira de Identidade – cópia autenticada; b) CPF – cópia autenticada; c) Título de Eleitor – cópia autenticada; d) Último comprovante eleitoral – cópia autenticada; e) Certificado de Reservista (se homem) – cópia autenticada; f) PIS/PASEP – cópia; g) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia autenticada; h) Certidão de Nascimento dos Dependentes – cópia autenticada; i) 2 (dois) fotos 3 x 4; j) Comprovante de Residência – cópia autenticada; k) Comprovante de abertura de Conta corrente no Bradesco – cópia; l) Carteira de Trabalho (cópia da folha de nº de registro/série e folhas de dados pessoais e contrato de trabalho) – cópia autenticada e original.

Disposição e Aptidão para assumir o cargo

a) Declaração de Dedicção Exclusiva de que dispõe de 3 (três) turnos para dedicar-se à Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA (elaborada e assinada no DRH/UVA);

b) Certidão de Acumulação de Cargos, expedida no site da SEPLAG: www.seplag.ce.gov.br, no link Certidão de Acumulação de Cargos, marcando a opção (Declaração do Requerente: Assumir Cargo/Emprego/Função no âmbito do Poder Executivo do Estado Ceará), especificar o cargo que assumirá, como exemplo: Professor Adjunto I com DE, com 40H, na UVA, trazer impressa e devidamente assinada;

c) Certidão do Cartório do Crime Estadual e Federal (Estadual – Fórum Clóvis Beviláqua em Fortaleza ou site: www4.tjce.jus.br/siscertidao e Federal – Justiça Federal no Prédio do BNB – Centro/Fortaleza ou site: http://www.jfcejus.br/servicos-publicos/certidao-negativa);

d) Documentos autenticados que comprovem as exigências no Setor de Estudo/Formação Acadêmica, conforme disposto no Anexo II – Exigências na Formação Acadêmica por Classe, do Edital Nº12/2016 – D.O.E de 20/05/2016, acompanhados pelos respectivos históricos escolares:

- d.1.- Diploma de Graduação e Histórico – cópias autenticadas;
- d.2.- Diploma de Mestrado e Histórico – cópias autenticadas;
- d.3.- Diploma de Doutorado e Histórico – cópias autenticadas.

Diplomas obtidos no Brasil devem ser emitidos por Instituição de Ensino Superior Nacional Credenciada, ou regularmente revalidado, se obtido em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, nos termos da legislação vigente;

f) Declaração com firma reconhecida, explicitando não ocupar qualquer cargo, emprego ou função pública (federal, estadual, municipal) e privada, com o que ora assume na UVA;

g) Apresentar declaração de bens e valores (datada e assinada), com firma reconhecida ou cópia da última Declaração de Rendimentos emitida pela Receita Federal.

h) Laudo Médico expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica do Estado – COPEM (*);

(*). Quando do comparecimento do candidato nomeado ao Departamento de Recursos Humanos da UVA, será feito o encaminhamento e agendamento para a Perícia Médica do Estado – COPEM.

A realização dos seguintes exames, a serem realizados às expensas dos nomeados, para efeito de periciamento de saúde oficial no qual o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, situada em Fortaleza-CE na Avenida Oliveira Paiva, nº941 – Bloco C, bairro Cidade dos Funcionários, são:

a) Ecocardiograma com laudo; b) Sumário de Urina; c) Hemograma completo; d) Trypanosoma Cruzii, sorologia, doença de chagas; e) Exame Oftalmológico com Laudo; f) Laringoscopia com Laudo; g) Laudo Odontológico; h) Audiometria com Laudo; i) Glicose; j) Ureia; k) Creatinina; l) Ácido Úrico; m) Colesterol total; n) Triglicérides; o) HDL – colesterol; p) AST/TGO (aspartato aminotransferase/transaminase glutâmico oxalacética); q) TGP-ALT (transaminase pirúvica).

A posse dos candidatos ora nomeados, cumpridas todas as exigências legais acima, ocorrerá na Reitoria da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, localizada à Av. da Universidade, 850, Campus da Betânia, Sobral, Ceará, prevista no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação em Diário Oficial deste Ato, nos termos do art.25 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974.

*** **

PORTARIA Nº39/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº0405320/2017/VIPROC, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art.209 e seguintes da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** ANTÔNIO GOUVEIA JÚNIOR, matrícula nº000616-1-1, MAURO CÉZAR NOGUEIRA, matrícula nº000683-1-4, e MARIA IRANIR FARIAS, matrícula nº000557-1-9, para, sob a presidência do primeiro, **integrarem a Comissão** de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos relatados nos processos nº0346552/2017/VIPROC, nº0346498/2017/VIPROC, nº6621501/2016/VIPROC e nº6083941/2016/VIPROC contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 23 de janeiro de 2017.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº42/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº0421198/2017/VIPROC, RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art.209 e seguintes da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, os **SERVIDORES** CLEIDIMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA, matrícula nº000588-1-5, ANTÔNIO GLAUDENIR BRASIL MAIA, matrícula nº000781-1-5 e FLÁVIO MARIA LEITE PINHEIRO, matrícula nº001172-1-8, para, sob a presidência do primeiro, **integrarem a Comissão** de Sindicância a fim de apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos relatados no processo nº5850183/2016/VIPROC, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, em Sobral-CE, 20 de janeiro de 2017.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**CONTRATO Nº137/2015
ORDEM DE REÍNÍCIO Nº003/2017**

Por decisão da fiscalização do DAE, fica determinado a partir desta data o **REINÍCIO da obra** de código SIGDAE nº0312016FUNECE01, contrato nº01372015, firmado entre a FUNECE e a referida empresa **CONCRETIZA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, cujo objeto é o SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DOS BLOCOS DO CAMPUS DO ITAPERI. Atendendo o processo de nº0341461/2017, em fl. 02, onde a referida empresa solicita o réinício da execução dos serviços da obra supracitada, a fiscalização está de acordo com o pleito devido ajustes no projeto, publicação do replanilhamento e repasses pendentes por parte da contratante estão sanados. Fortaleza, 18 de janeiro de 2017. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2017.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2011

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº05 ao Contrato nº140/2011; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: UNIFY – **SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pedro Gusso, 2635 - Cidade Industrial, Curitiba/PR; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato inicial, inciso II, do art.57 da Lei Federal nº8.666/93 c/c §4º da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do contrato**, excepcionalmente, por mais 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para Administração, após a conclusão do novo processo licitatório que tramita através do SPU nº6607185/2016; IX - VALOR GLOBAL: R\$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 01/01/2017 até 31/12/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 28/12/2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr.José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da



FUNECE e os Srs. Ricardo de Paiva Soares - Representante legal da UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA e Thiago Hegouet de Souza - Representante legal da UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Clarice Barreto Alencar
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2014

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº05 ao Contrato nº06/2014; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700; IV - CONTRATADA: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Adriano Martins, 05, Jacarecanga; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, inciso II da Lei nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da execução dos serviços por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$294.285,77 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 14/02/2017 a 13/02/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 31/01/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Francisco Guilherme de Aguiar - Representante Legal da empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA.

Ana Cecília Carvalho Fernandes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2015

I - ESPÉCIE: Termo Aditivo nº02 ao Contrato nº51/2015; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, nº1700; IV - CONTRATADA: SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**; V - ENDEREÇO: Av. Dom Aureliano Matos, 1400, Centro - Limoeiro do Norte-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Original c/c o inciso II do Art.57 da Lei 8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da execução dos serviços por mais 12 (doze) meses**; IX - VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 24/04/2017 a 23/04/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 31/01/2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e o Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos - Superintendente da Empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/Limoeiro do Norte.

Ana Cecília Carvalho Fernandes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 71/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **EDITORA PHI LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de impressão, editoração e distribuição**, com vistas a publicação de livro intitulado: HIPOCRISIA, ARTE DO ENGANHO, ARTE DO ATOR - UM OLHAR SOBRE A CRIAÇÃO DE SI EM NIETZSCHE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital da Dispensa de Licitação nº20160011, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$7.910,00 SETE MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS pagos em conformidade com a execução do serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11192 - 3120000 1.12.364.071.22605.03.339039.28283.1 PF 3101010052016C na IG 897476000- convênio 817149/2015 - PROAP. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio Presidente da FUNECE e Sr. Antonio Florentino Neto Representante Legal da empresa EDITORA PHI LTDA.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 78/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo com Instalação de equipamento em regime de comodato** para atender as necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. (01 (UM) EQUIPAMENTO DE AUTOMOÇÃO EM BIOQUÍMICA NOVO, MODELO LABMAX PLENNO, MARCA LABTEST, FAB. DICONEX S/A - ARGENTINA, RMS Nº10009010161). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20160004 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente. VALOR GLOBAL: R\$231.330,00 DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS pagos em conformidade com a entrega do material. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11180 - 31200001.12.364.071.22605.03.339030.10000.0 - PF 3101010042016G a IG 864273000 - MAPP: 169. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio Presidente da FUNECE e Sr. Itiberê Fernandes Viana Representante Legal da EMPRESA IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 79/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20160014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº8.666/1993 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 27/12/2016 - 24/06/2017. VALOR GLOBAL: R\$120.450,00 cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais pagos em conformidade com execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.071.22605.03.339030.10000.0 - PF: 3101010042016G na IG: 899732000 - MAPP: 169. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2016 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Mario Antônio Rocha Sessim - Representante Legal da TD & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

Clarice Barreto Alencar
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 90/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **SANIGRAN LTDA - ME**. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo (Hipoclorito de Cálcio)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Eletrônico nº20160012 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura; O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) pagos em conformidade com a entrega do material DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11180-31200001.12.364.071.22605.03.339030.10000.0 - PF 3101010032016G a IG 899042000. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Alexandre Stresser-Representante Legal da SANIGRAN LTDA - ME.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05/2017**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **EPGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**. OBJETO: **SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE APOSTILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONATEC/FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20160023 e seus anexos, e a Lei nº8.666/1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 31/01/2017 a 30/01/2018. VALOR GLOBAL: R\$9.900,00 nove mil e novecentos reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.058.22680.339039.28283.1 - PF: 3101010062016C NA IG: 906683000 - MAPP: 3119022015. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2017 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Edson Pereira de Souza - Representante Legal EPGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

Clarice Barreto Alencar
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº06/2017 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado e a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO resolve autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria que perceberão a título de BOLSA DE ESTÁGIO o valor mensal de 639,58 (Seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), devendo correr as despesas a conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA, pelo prazo de um ano, 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº06/2017 DE
25 DE JANEIRO DE 2017

Nº	NOME	CURSO
01	CARLOS ALBERTO CHAVES GIRÃO NETO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
02	STEFFANI DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2014

I - ESPÉCIE: 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **BRASLIMP - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.216.990/0001-89; V - ENDEREÇO: com sede à Rua Adriano Martins nº05, Bairro Jacarecanga, Fortaleza - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se, no Contrato nº002/2014 em sua Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência e de Execução, no art.57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo pela necessidade na continuidade da prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos comuns, resíduos sólidos da construção civil e resíduos do grupo B produzidos pelas atividades rotineiras da Nutec; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza-CE., para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, fica **aditado o PRAZO do Contrato nº002/2014** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de fevereiro de 2017. No que tange ao valor global, o presente instrumento contratual permanece com seu valor de R\$20.440,25 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$20.440,25 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2017 06 de fevereiro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que passam a integrar este instrumento,

independentemente de transcrição.; XII - DATA: Fortaleza, 05 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec e FRANCISCO GUILHERME DE AGUIAR - Representante Legal - Contratada.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA CULTURA

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016
LITERATURA**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual Nº13.811, de 16 de Agosto de 2006 que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Literatura.**

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura - FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da LITERATURA em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição da literatura e expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos da cadeia criativa e produtiva do Livro do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da literatura cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de projetos de autores, editores, mediadores de leitura e demais profissionais que atuam na produção e difusão da literatura cearense e que contribuam para o desenvolvimento da política do Livro, do Livro e da Leitura no Estado do Ceará.

2.2. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. CRIAÇÃO LITERÁRIA: apoio a projetos de desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura infantil; Literatura Juvenil e Quadrinho/HQ.

2.2.1.1 Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial da obra inscrita, juntamente com o projeto.

2.2.2. ENSAIO/CRÍTICA LITERÁRIA: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de títulos inéditos de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência cearense.



2.2.2.1 Serão considerados ensaios concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial da obra, juntamente com o projeto.

2.2.3. PESQUISA E MEMÓRIA LITERÁRIA: apoio a projetos de desenvolvimento de pesquisa inédita, acadêmicas ou não, sobre autores, grupos e movimentos literários, com o objetivo de resgatar a memória literária cearense.

2.2.4. CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA: apoio a projetos de circulação e difusão literária em espaços e ambiente sociais diversos, com vistas a promoção de autores cearenses e divulgação de suas obras junto ao público leitor, seja em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

2.2.4.1. A proposta inscrita nessa categoria deverá contemplar pelo menos uma das ações abaixo:

a) circulação literária que contemple atividades literárias realizadas por um ou mais escritores em espaços e ambientes sociais diversos como feiras de livros, bibliotecas públicas e comunitárias, pequenas livrarias, centros culturais, pontos de cultura, pontos de leitura, brinquedotecas, dentre outros espaços de acesso público;

b) realização de saraus literários ou eventos que promovam temáticas sobre literatura e participação de autores e obras cearenses (colóquios, ciclos de debates, seminários, cursos, conferências, festas literárias, dentre outros eventos);

c) criação de programas de literatura em diferentes formatos e mídias (audiovisual, rádio, internet, exposições, entrevistas abertas, dentre outros) com foco na leitura pública de obras literárias e/ou debates sobre livros;

d) iniciativas de fomento à produção virtual, individual ou coletiva, da criação literária cearense (blogs, sites literários dentre outros).

2.3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "Obra inédita", aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o forem na apresentação da proposta, conforme art.5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

2.3.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I - Romance: obra ficcional de narrativa longa;

II - Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisa.

III - Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário.

IV - Poesia: produção textual lírica e criativa, inédita, que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escritos em versos livres ou não.

V - Biografia: obra inédita em prosa, analítica ou não, "romanceada" ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem de preferência cearense.

VI - Dramaturgia: obra escrita com finalidade de encenação em forma literária de drama (privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas) nos gêneros tragédia, comédia, drama histórico, drama social, melodrama, farsa, ópera, teatro de bonecos e musical.

VII - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, "romanceada" ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem de preferência cearense.

VIII - Literatura Infantil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças, com ilustrações ou não.

IX - Literatura Juvenil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de jovens, com ilustrações ou não.

X - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e metrificadas, ilustrada ou não..

XI - Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias etc.)

XII - Ensaio/Crítica literária: obra literária em prosa, analítica ou interpretativa sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica.

2.3.2. Para efeito dos gêneros literatura infantil e Juvenil, será considerada a faixa etária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$602.000,00 (seiscentos e dois mil reais), sendo R\$566.000,00 (quinhentos e sessenta e seis mil) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$36.000,00 (trinta e seis mil) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 38 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

I - CRIAÇÃO LITERÁRIA

Subcategorias	Nº Projetos Apoiados	Valor de apoio por Projeto	Valor de apoio por Categoria
Romance, conto, crônica, poesia, dramaturgia e biografia	10	R\$16.000,00	R\$160.000,00
Literatura Infantil	2	R\$18.000,00	R\$36.000,00
Literatura Juvenil	2	R\$18.000,00	R\$36.000,00
Literatura de Cordel	6	R\$14.000,00	R\$84.000,00
Quadrinhos/HQ	4	R\$18.000,00	R\$72.000,00
TOTAL	24		388.000,00

II - ENSAIO | CRÍTICA LITERÁRIA | PESQUISA E MEMÓRIA | CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO

Categorias	Nº Projetos Apoiados	Valor de Apoio por Projeto	Valor de apoio por Categoria
Ensaio/Crítica Literária	06	R\$11.000,00	R\$66.000,00
Pesquisa e Memória Literária	02	R\$11.000,00	R\$22.000,00
Circulação e Difusão Literária	06	R\$15.000,00	R\$90.000,00
TOTAL	14		R\$178.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual nº13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3 Para pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de distribuição gratuita de obras literárias em bibliotecas públicas ou comunitárias e equipamentos, palestras, rodas de conversas, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, dentre outras atividades culturais.

3.2.5. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

3.2.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

4.1.1.2. Pessoas físicas podem representar projetos de grupos e coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.



4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito), residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de agentes individuais (Pessoa Física) e de agentes coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome Completo do Proponente;

II - Nome artístico/Nome social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de Expedição do RG;

V - Órgão Expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de Nascimento;

XII - Nacionalidade/Naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado Civil;

XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de Fundação;

V - Código/Natureza Jurídica;

VI - Código/Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (Opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da proposta (pessoa física e jurídica)

I - preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);

II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os Proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br até o final das inscrições.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros, realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo Proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos Proponentes somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalliteratura@secult.ce.gov.br pelos telefones (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implicará na prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O Proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do Proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;



d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secretaria da Cultura do Estado Ceará. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição, do

Plano de Trabalho (Anexo I), currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos Proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos deverão ainda apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos Proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalliteratura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedidas de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos Proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como, sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2.2. Critérios de Mérito Cultural



ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Categoria Criação Literária/Ensaio/Pesquisa e Memória: Escrita Literária (qualidade criativa e inovação estética do texto literário apresentado em relação ao gênero e a temática proposta).	3	0 a 4	12
a) Categoria Difusão e Circulação Literária: clareza, consistência e abrangência da proposta (características das atividades ou produtos propostos, formas de participação dos escritores e formas de interação com o público leitor).			
b) Categoria Criação Literária/Ensaio/Pesquisa e Memória: relevância da obra proposta (valor simbólico, histórico e cultural da temática)	3	0 a 4	12
b) Categoria Difusão e Circulação Literária Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação, difusão e fruição cultural no âmbito da literatura, livro e leitura, de acordo com a categoria inscrita.			
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura na área do livro e da literatura.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da literatura, livro e leitura.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais literários para pessoas com deficiência física e mental;	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

9.2.3. – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.2.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalliteratura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere precedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos Proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneros do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.cge.ce.gov.br).

10.2. Os Proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos Proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O Proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro Proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1 Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalliteratura@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3 Os Proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

10.4.4 O resultado do recurso e a lista final da Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os Proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

- Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;
- Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;
- Despesas de aduaneira e seguro;
- Despesa fora da vigência do instrumento;
- Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;
- Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do Proponente (Pessoa Física e Jurídica).

12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1 Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta;

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o Proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os Proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A comissão de monitoramento e avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da SECULT entre seus membros.

13.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A SECULT - CE promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos Proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos Proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS A LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os Proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

a) A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

b) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

c) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.1.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o Proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.4. Os Proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.5. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.6. A omissão no cumprimento do item 15.4 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.7. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como:

publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus Proponentes e/ou participantes.

15.8. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) Proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.10. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalliteratura@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult) R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto) R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível) R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL R\$
DE CULTURA (se disponível) R\$

R\$
R\$
R\$
R\$
R\$



XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº = Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)							
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		%

CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)
	TOTAL	

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente
PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefones (8_) _____ e-mail _____, declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ complemento _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefones (8_) _____ e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição _____, CNPJ _____; com sede social na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Ceará, CEP _____, telefone (8_) _____; e-mail _____, exercendo o cargo de _____, com mandato de _____ anos, conforme disposto no artigo _____ do _____ Social, vencendo em ____/____/____ podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 – LITERATURA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Categoria:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE/PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA.

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - LITERATURA

ANEXO IV
TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

d) – DA SECULT

5. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

8. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

9. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

10. Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

11. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

12. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.

13. Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

14. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

e) – DO PROPONENTE

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

- IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.
- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.
- w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA

Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX

e terá duração até XX de XXXX de XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX,, que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:



I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente
REPRESENTADO POR

TESTEMUNHAS:

- Nome/CPF:
- Nome/CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017
Processo nºxxxxxx/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxx/CE, CEP: xxxx, telefone: (xx) xxxxxx,

(xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de associação, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;



- b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
- g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

- a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

- o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;
- u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRA – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF:
2. Nome/CPF:

*** **

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 MÚSICA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº13.811, de 16 de Agosto de 2006 que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Música.**

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo da MÚSICA em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de músicos, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da MÚSICA e que contribuam para o desenvolvimento da política para as artes no âmbito desse segmento no Estado do Ceará.

2.2. Os Proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. FOMENTO A GRUPOS MUSICAIS: apoio a projetos de grupos musicais autônomos com atuação permanente e calendário próprio de atividades (ensaios, gravações, espetáculos, oficinas etc) em qualquer gênero musical e que contemple pelo menos uma das seguintes ações:

a) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos musicais, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficas, dentre outros.

b) Aquisição de Equipamentos: apoio a projetos que contemplem aquisição de equipamentos como caixas, amplificadores, placas de som, instrumentos, acessórios, dentre outros.

2.2.2. PESQUISA E FORMAÇÃO:

a) Pesquisa de Linguagem e Publicação (impresa ou virtual): apoio a projetos de pesquisa na área de música e/ou publicação de obras relacionadas à temática musical.

b) Atividades Formativas: apresentadas por meio de programas de formação em diversos formatos: seminários, colóquios, palestras, masterclass, oficinas, cursos, intercâmbios e residências, dentre outros.

2.2.3. MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO: apoio a projetos de circulação de artista solo ou grupos musicais com foco na difusão, intercâmbio e incentivo a produção musical cearense em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

2.2.4. REGISTRO DE OBRA MUSICAL: apoio a projetos de gravação de áudio em suporte físico ou digital e/ou distribuição on-line (na internet),



incluindo as várias etapas do processo de produção (pré-produção, execução e pós-produção), a exemplo de ensaios, arranjos, preparação de partituras, registro e distribuição.

2.2.5. O plano de trabalho da categoria 2.2.1 poderá incluir aquisição de bens permanentes, desde que devidamente justificado como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas do grupo musical inscrito.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil reais), sendo 740.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$27.000,00 (vinte e sete mil) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 28 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categoria	Nº Projetos Apoiados	Valor máximo de apoiado pela Secult por Projeto	Valor de apoio por Categoria
Fomento a Grupos Musicais	8	25.000,00	200.000,00
Pesquisa e Formação	4	20.000,00	80.000,00
Montagem e Circulação de Espetáculos	6	40.000,00	240.000,00
Registro de Obra Musical	10	22.000,00	220.000,00
TOTAL	28	-	740.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual nº13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3 Para pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de shows, obras, seminários, exposições, palestras, rodas de conversas, masterclasses, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, dentre outros.

3.2.5 A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

3.2.6. Os valores recebidos pelos Proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de Proponentes:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico- cultural, dentro ou fora do estado.

4.1.1.1. Pessoas físicas podem representar projetos de grupos e coletivos culturais não formalizados.

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito), residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico- cultural, dentro ou fora do estado.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editalis.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editalis.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste edital, todos os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados integrante do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de agentes individuais (Pessoa Física) e de agentes coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

- I - Nome Completo do Proponente;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de Expedição do RG;
- V - Órgão Expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefone fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Data de Nascimento;
- XII - Nacionalidade/Naturalidade;
- XIII - Gênero;
- XIV - Estado Civil;
- XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de fundação;
- V - Código/Natureza Jurídica;
- VI - Código/Atividade Principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - E-mails;
- X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

b) Dados Profissionais (Pessoa Física e Jurídica):

- I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);
- III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);
- IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);
- V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
- VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);



VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da proposta (pessoa física e jurídica)

I - preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);

II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os Proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros, realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos Proponentes somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalmusica@secult.ce.gov.br pelo telefone (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implicará na prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens; e

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho (Anexo I), currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e em seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos Proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos deverão apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará, em sua página na Internet, a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos Proponentes e o motivo da inabilitação.



8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inhabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmusica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inhabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedidas de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos Proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como, sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos Proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2.2. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à música em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da música.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da música.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da música.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60

9.2.3. Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.2.8. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmusica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos Proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.ege.ce.gov.br).

10.2. Os Proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos Proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.



10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1 Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmusica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3 Os Proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

10.4.4. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os Proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos Proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;

c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;

d) Despesas de aduaneira e seguro;

e) Despesa fora da vigência do instrumento;

f) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;

g) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1 Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta.

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os Proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da SECULT entre seus membros.

13.2. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A SECULT - CE promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos Proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos Proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS A LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os Proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

12.2.3.1 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.1.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.4. Os Proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.5. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.6. A omissão no cumprimento do item 15.4. poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.7. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus Proponentes e/ou participantes.

15.8. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.10. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalmusica@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA



XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA ANEXO I - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº							
META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA N.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA N.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							



**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		%
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	TOTAL		

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

04. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE
CONTRAPARTIDA**

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente
PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL E COLETIVA)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_) e-mail....., declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS
LUCRATIVOS**

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_) e-mail....., DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição..... CNPJ.....; com sede social na....., nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_); e-mail:....., exercendo o cargo de....., com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Categoria:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Proponente/Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - MÚSICA

ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX

**TERMO DE FOMENTO – TF QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRE-
TARIA DA CULTURA – SECULT
E XXXX, PARA OS FINS QUE
ABAIXO ESPECIFICA.**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

c) – DA SECULT

5. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

8. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

9. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

10. Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

11. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

12. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.

13. Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

14. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

d) – DO PROPONENTE

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;

d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.

o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;

u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.

w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;
- d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX

e terá duração até XX de XXXX de XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX., que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneros do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente
REPRESENTADO POR

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF:
2. Nome/CPF:



TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017
Processo nºxxxxxx/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxx/CE, CEP: xxxxx, telefone: (xx) xxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação

dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;



p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;

u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura

– FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxx), oferecidos como contrapartida da PROPONENTE, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

I – Termo de encerramento da execução do objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF:
2. Nome/CPF:

*** **

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 TEATRO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº13.811, de 16 de Agosto de 2006 que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; o disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o XI Edital de Incentivo às Artes 2016 - Teatro.**



O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III) e Minutas do Termo de Fomento e do Termo de Cooperação Financeira (Anexo IV), como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O XI Edital de Incentivo às Artes 2016 é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo do TEATRO em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, os objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

1. Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
2. Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendimentos culturais do Estado;
3. Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura cearense;
4. Colaborar com o desenvolvimento da agenda social e do calendário cultural e turístico do Estado do Ceará.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento a iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, dramaturgos, diretores, curadores, pesquisadores, produtores, educadores e demais profissionais que realizam atividades no campo do TEATRO, de modo a contribuir com o desenvolvimento da política para as artes cênicas e o fortalecimento desse segmento no Estado do Ceará.

2.2 Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.2.1. **GESTÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS:** apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente e autônoma e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e contemplem pelo menos um das seguintes ações:

- a) Acervo e/ou Memória: apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos, figurinos, adereços, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficas, dentre outros;
- b) Pesquisa de linguagem para formação continuada do grupo;
- c) Repertório do Grupo: apoio a projetos que apresente um plano ou cronograma de atividades para remontagem de repertório de grupos;
- d) Montagem de Novos Trabalhos desde que o processo esteja inserido dentro de um programa de manutenção atendendo no mínimo 2 (duas) outras ações descritas nos itens acima, e;
- e) Gestão de Espaço Cênicos: apoio a projetos de manutenção de espaços físicos que funcionem como sede de grupos e/ou companhias de teatro, por meio de aquisição de bens permanentes como equipamentos, mobiliário e acessórios, a exemplo de som e luz, elementos de caixa cênica, linóleos, tabladros, praticáveis, materiais de consumo, dentre outros itens necessários para a melhoria das atividades previstas nesses espaços.

2.2.1.1. Esta categoria é destinada somente aos espaços que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

2.2.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

2.2.1.3. O plano de trabalho da categoria 2.2.1. poderá incluir aquisição de bens permanentes, desde que devidamente justificado como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas nestes espaços.

2.2.2. **PRODUÇÃO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO:** Apoio a projetos que contemple uma das ações abaixo:

- a) Circulação de espetáculos ou participação em residências, intercâmbios, feiras, bienais, seminários, colóquios, visitas técnicas a teatros, escolas de teatro e espaços culturais em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.
- b) Montagem cênica, em que a proposta deverá contemplar a criação e montagem de um espetáculo teatral inédito.
- c) Circulação, Mostras de Repertório e/ou Temporadas de Teatro.

2.2.3. **PESQUISA E FORMAÇÃO:** Apoio a projetos que contemple pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Pesquisa, desenvolvimento e publicação de conteúdos em diversos formatos e suportes;
- b) Atividades Formativas, apresentadas em diversos formatos, tais como seminários, colóquios, palestras, oficinas, cursos, residências dentre outros.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais), sendo R\$746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e R\$27.000,00 (vinte e sete mil) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

3.1.2. Serão selecionados 26 projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categoria	Nº Projetos Apoiados	Valor de apoio pela Secult por Projeto	Valor de apoio por Categoria
Gestão de Grupos e Companhias	8	R\$40.000,00	R\$320.000,00
Produção, Difusão e Circulação	12	R\$25.500,00	R\$306.000,00
Pesquisa e Formação	6	R\$20.000,00	R\$120.000,00
TOTAL	26	-	R\$746.000,00

3.1.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.1.4. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2. DA CONTRAPARTIDA

3.2.1. Conforme o Art.18 da Lei Estadual nº13.811 de 16 de agosto de 2006, o Fundo Estadual de Cultura financiará, no máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao Proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

3.2.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.3 Para pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não será exigida a contrapartida financeira, ficando facultada a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Termo de Fomento (Anexo IV).

3.2.4. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de distribuição gratuita de espetáculos, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, dentre outros.

3.2.5 A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitidos pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto no Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordado com a Secult.

3.2.6. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

3.2.7. No caso da categoria 2.2.1. o Edital considerará como contrapartida mínima as atividades realizadas com acesso livre ao público visitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de Proponentes:

4.1.1. **PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

4.1.1.1. Pessoas físicas podem representar projetos de grupos e coletivos culturais não formalizados.



4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito), residente e domiciliada no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural, dentro ou fora do estado.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitos, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult-CE ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste edital, todos os Proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõem o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

5.6. Para validação da inscrição, os cadastros de agentes individuais (Pessoa Física) e de agentes coletivos (Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais (Pessoa Física e Jurídica):

PESSOA FÍSICA

I - Nome Completo do Proponente;

II - Nome Artístico/Nome Social;

III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);

IV - Data de Expedição do RG;

V - Órgão Expedidor do RG;

VI - UF do RG;

VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);

VIII - Endereço Residencial Completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e celular;

X - E-mails;

XI - Data de Nascimento;

XII - Nacionalidade/Naturalidade;

XIII - Gênero;

XIV - Estado Civil;

XV - Escolaridade

PESSOA JURÍDICA

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de Fundação;

V - Código/Natureza Jurídica;

VI - Código/Atividade Principal;

VII - Endereço Comercial Completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do Dirigente (Nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e emails).

b) Dados Profissionais (Pessoas Física e Jurídica):

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia ou materiais de divulgação, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural,

compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados da proposta (pessoa física e jurídica)

I - preenchimento completo do formulário de inscrição com os dados da proposta (apresentação, objetivos, justificativa, atividades, público beneficiário, etapas e estratégias de execução, plano de comunicação, parcerias etc (obrigatório);

II - anexo com ficha técnica da equipe envolvida no projeto proposto (obrigatório);

III - anexo com projeto técnico com informações complementares da atividade ou produto proposto de acordo com a categoria inscrita (opcional).

5.7. Para fins de inscrição, todos os Proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE), através do endereço eletrônico scc.cge.ce.gov.br.

5.7.1. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros, realizar o referido cadastro no Siconv-CE com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

5.8. As dúvidas relativas ao Cadastramento de Parceiros no Siconv-CE poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-1200, ou, presencialmente, na Rua Major Facundo, nº500 – 9º Andar, Centro, Fortaleza-CE.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo Proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult-CE disponibilizará suporte aos Proponentes somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalteatro@secult.ce.gov.br pelos telefones (85) 3101-6770/3101-6737/3101-6763/3101-6740.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implicará prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O Proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

6.1.1. Para Pessoas Físicas

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

d) ser pessoa jurídica que tenha, em sua diretoria, membros com as características dispostas nos itens anteriores;

e) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do edital e seus subitens;

f) não atender ao item 5 deste edital e seus subitens.

6.1.2. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

a) ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;

b) não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;



c) estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

d) ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

e) ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

j) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. **Habilitação da Inscrição:** etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da

proposta apresentada no formulário de inscrição, do Plano de Trabalho (Anexo I), currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e em seus subitens.

7.3. **Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos Proponentes classificados na fase anterior, junto ao Cadastro Geral de Parceiros do Siconv-CE.

7.3.1. Sem prejuízo da verificação do Cadastro Geral de Parceiros, as Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, deverão ainda apresentar as certidões exigidas para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos nos termos da lei 13.019/2014.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos Proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalteatro@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult-CE e no mínimo 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Serão impedidas de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos Proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art.27, §2º da Lei Federal nº13.019/2014, bem como, sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (Anexo I) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados ao teatro em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito do teatro.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo do teatro.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política do teatro.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para pessoas com deficiência física e mental;	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			60



9.2.3. – Critérios de Capacidade Técnica

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios apresentados.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base no plano de comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de novas parcerias para realização das atividades e produtos previstos na proposta.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			40

9.2.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 9.2.2 e 9.2.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.5. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 9.2.2 e 9.2.3

9.2.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos nos itens 9.2.2 e 9.2.3.

9.2.7. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 9.2.2 e 9.2.3. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult-CE, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalteatro@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos Proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, com base na atualização dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº31.406/2014, junto ao Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (Siconv-CE - scc.ce.gov.br).

10.2. Os Proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no Siconv no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos Proponentes serão validadas no Siconv em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Proponente acompanhar a validação junto à CGE ou à sua articuladora na Secult, pelo telefone (85) 3101.1200.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O Proponente classificado na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro Proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1 Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalteatro@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3. Os Proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na habilitação jurídica.

10.4.4. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário de Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em até duas parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os Proponentes selecionados neste Edital.

12.1.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir quando ficarão retidas até o saneamento.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

12.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

12.3.1 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

12.4. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada;

c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult;

d) Despesas de aduaneira e seguro;

e) Despesa fora da vigência do instrumento;

f) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;

g) Despesas com o respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

h) Contas de água, luz, telefone e aluguel do Proponente (Pessoa Física e Jurídica).



12.5. As despesas com pessoal e encargos sociais referem-se somente às despesas do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, excetuando contratações para execução do projeto por serviços prestados em um determinado período.

12.5.1. Exclusivamente para as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

II - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto da proposta.

12.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o Proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

12.7. A Secult-CE não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

12.8. Os Proponentes, que após a assinatura do Termo de Cooperação ou Termo de Fomento, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult-CE, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.8.1. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 12.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

12.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliar e a homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação durante a execução do projeto.

13.1.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pelo Secretário da Cultura e deverá conter pelo menos 1 (um) servidor da SECULT entre seus membros.

13.2. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse;

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

13.3. A SECULT - CE promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria através de relatório técnico de avaliação e parceria, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

13.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13.4. Os dados da inscrição enviados pelos Proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

13.5. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

13.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. PARA PESSOAS FÍSICAS SUBORDINADAS A LEI COMPLEMENTAR 119/2012

14.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº31.621, de 7 de novembro de 2014, os Proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Jurídico Competente, mediante apresentação de:

a) Termo de Encerramento de Execução do Objeto (modelo disponível em bit.ly/Termo-Encerramento);

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

14.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo conveniente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

14.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará a inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult-CE para regularização, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial e a aplicação das penalidades legais cabíveis, em especial as dispostas na Lei Federal nº13.019/2014.

14.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014

14.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no plano de trabalho.

14.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento.

14.2.3. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

14.2.3.1. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

14.2.4. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

15.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

15.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.4. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o Proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

15.5. Os Proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

15.6. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

15.7. A omissão no cumprimento do item 15.5 poderá resultar na desaprovação da prestação de contas da proposta selecionada.

15.8. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como:

publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus Proponentes e/ou participantes.

15.9. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) Proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

15.10. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

15.11. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará/Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no Edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

15.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

15.13. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalteatro@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 – TEATRO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01. RESUMO DO ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO	R\$
VALOR DO FINANCIAMENTO (valor solicitado - Apoio Secult)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto)	R\$
VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	R\$
VALOR DA CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (se disponível)	R\$



XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - TEATRO							
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO							
02. METAS/ ETAPAS DE EXECUÇÃO (detalhamento do orçamento, informando valores unitários e quantificando as despesas do projeto)**Nº							
= Número de Metas (Ex: Meta 02, Meta 03)							
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR DA CONTRAPARTIDA							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - TEATRO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		20 %
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	TOTAL		

**XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - TEATRO
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**

03. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:		%
	VALOR DO REPASSE:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA:		%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		---
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		20 %
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO		VALOR (R\$)
	TOTAL		



XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 – TEATRO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente
PESSOA FÍSICA (INICIATIVA INDIVIDUAL OU COLETIVA)

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_) e-mail....., declaro que estou ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - TEATRO, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Eu,....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., expedida em...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefones (8_) e-mail....., DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição..... CNPJ.....; com sede social na..... nº....., na cidade de....., Estado do Ceará, CEP....., telefone (8_); e-mail:....., exercendo o cargo de....., com mandato de..... anos, conforme disposto no artigo..... do..... Social, vencendo em...../...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 - TEATRO, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL.

....., de de 2017.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 – TEATRO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Categoria:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Proponente/Pessoa Física ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica.

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2016 – TEATRO

ANEXO IV

TERMO DE FOMENTO NºXXXX

Processo nºXXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG NºXXXXXXXXXX -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e XXXX, CNPJ nºXXXX, com endereço na XXXX, telefone XXXX, e-mail: XXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, representado(a) por XXXX, CPF nºXXXX, RG nºXXXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX; na Lei Federal nº13.019/2014; na Lei Complementar nº119 de 28 de dezembro de 2012.e na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE através do Fundo Estadual da Cultura – FEC para a execução do Projeto “XXXX”, devidamente aprovado no EDITAL XXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado de XXXX e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário(a) XXXX, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXX, designado(a) como GESTOR (A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo sr.(a) XXXX, inscrito no CPF sob o nºXXXX, designado como FISCAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

c) – DA SECULT

5. Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

6. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7. Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº13.019/2014, no prazo de até 30 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;

8. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

9. Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

10. Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

11. Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

12. Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.

13. Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do Termo de Fomento, celebrando termo de doação, caso solicitado pelo PROPONENTE, através de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração.

14. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

d) – DO PROPONENTE

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art.11 da Lei nº13.019/2014;
- d) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- e) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- f) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº13.019/2014;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;



- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV. Nos demais casos previstos na lei nº13.019/2014.
- o) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.
- t) Realizar contrapartida em bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Caso adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, a PROPONENTE se obriga a gravar os bens com cláusula de inalienabilidade e a formalizar promessa de transferência da propriedade deles à SECULT na hipótese de sua extinção.
- w) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:
- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei Federal nº13.019/2014;
 - d) a prevista no inciso III do art.73 desta Lei Federal nº13.019/2014;
 - VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de XX de XXXX de XXXX

e terá duração até XX de XXXX de XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$XXXX, sendo R\$XXXX, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura – FEC, na dotação orçamentária nºXXXX., que serão depositados em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este Termo, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº13.019/2014, em especial no art.73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;



- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de 2017.

Fabiano dos Santos
 SECRETÁRIO DA CULTURA

PROponente
 REPRESENTADO POR

TESTEMUNHAS:

1.
 Nome/CPF:
 2.
 Nome/CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nºxxx/2017
 Processo nºxxxxxx/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG Nºxxxxxxxxx -SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.xx-xx, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) XXXXXXXXXXXX, CPF nºxxxxxx, RG nºxxxxx SSPCE, residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxx, xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, xxxx/CE, CEP: xxxx, telefone: (xx) xxxxxx, (xx) xxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxx, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XVIII EDITAL xxxxxx publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2016, na Lei Estadual Nº13.811/2006, no Decreto Estadual Nº28.442/2006, na Lei Complementar Estadual Nº119/2012 e em suas modificações posteriores, no Decreto Estadual nº31.406/2014, na Portaria CGE nº130/2015, no Decreto Estadual nº31.621/2014, na Lei nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e, no que couber, na Lei Nº8.666/93. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nºxxxxx/xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para a execução do Projeto “xxxxxxxxx”, devidamente aprovado no xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado datado de xxxxxxxx e conforme Plano de Trabalho anexo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da Sr. Fxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art.28 do Decreto nº31.621/2014 e em cumprimento ao art.30 da LC nº119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxx, designado como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art.30 do Decreto nº31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;
- Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.
- Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

- Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;
- Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;
- Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



- j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;
- n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

- o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;
- p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;
- s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº8.666/93;
- u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA - Nº13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006".

III - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

- a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de xxxxxxxx e terá duração até 0xxxxxxxxx, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$xxxxxxxx (xxxxxx) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura

- FEC, na dotação orçamentária nºxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica e R\$xxxxxxxxxxxxxxxx, oferecidos como contrapartida da

PROponente, que deverão ser depositados na conta específica se se tratar de contrapartida financeira ou detalhadamente comprovado se se tratar de bens e serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneres do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº31.621/2014, e devidamente nomeada acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT por meio de ofício destinado ao SIEC, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art.32 do Decreto 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação do seguinte:

- I - Termo de encerramento da execução do objeto;
- II - Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento; e III - Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alíneas h e i deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art.36 da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº13.811/06 e Decreto Regulamentar nº28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, xxxxxxxx

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROponente

TESTEMUNHAS:

1. Nome/CPF:
2. Nome/CPF:

*** **



AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**ASMI Nº015/2016 – SECULT/CE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº017/2016**

OBJETO: constitui-se um mecanismo de fomento destinado exclusivamente a conceder **apoio financeiro a projetos de Cultura Infância**. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Cultura – SECULT/CE, torna público que, no período de 19 de novembro de 2016 a 03 de janeiro de 2017, serão aceitas as inscrições que serão gratuitas e exclusivamente on-line pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br para o I EDITAL CULTURA E INFÂNCIA DO CEARÁ – 2016. Maiores informações encontram-se disponíveis na íntegra no endereço www.secult.ce.gov.br no Edital. Os interessados deverão previamente à inscrição providenciar o cadastramento junto à Controladoria Geral do Estado – CGE no Cadastro Geral de Parceiros do SICONV. Os parceiros serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. Somente serão analisados projetos de PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO: sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 05 (cinco) anos e comprovem histórico de atividades de cunho artístico, cultural e/ou no campo da formação compatível com a proposta inscrita. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário*:

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Período para Recebimento de Propostas de Planos de Trabalho.	19/11/2016	à 03/01/2017
2. Data de Divulgação do resultado das etapas de Seleção	Fevereiro/2017	
3. Prazo Recursal	02 (dois) dias úteis após divulgação do resultado das etapas	
4. Homologação Resultado Final	Março/2017	

*calendário passível de alteração por parte da SECULT. Compõem este Edital os Anexos: Anexo I – Plano de Trabalho, Cronograma de Execução. Anexo II – Declaração de Compromisso e Contrapartida. Anexo III – Formulário de Recurso. Fortaleza, 17 de novembro de 2016.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2013

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E **MAURÍCIO SIDRIM TARGINO**; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: Maurício Sidrim Targino, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº20080101107-27 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº020.890.093-49; V - ENDEREÇO: Rua Raimundo Coelho, S/N, Sítio Colégio, Aquiraz/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições contidas no Art.24, inciso XVI da Lei 8.666/93 combinadas com as disposições do Art.4º da Lei 15.018 de 04 de outubro de 2011 (DOE 20/10/2011), regendo-se ainda pelas disposições contidas no presente instrumento, na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato original nº011/2013 pelo período de doze 12 (doze) meses, passando a nova vigência, a corresponder ao período 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017;; IX - VALOR GLOBAL: O valor anteriormente contratado fica acrescido de R\$91.929,60 (noventa e um mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 29 de dezembro de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Maurício Sidrim Targino - Contratado.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2014

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E O(A) EMPRESA CSN - CORPO DE

SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza – CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **CSN - CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº03.983.016/0001 – 50; V - ENDEREÇO: Rua Gonçalves Ledo, 492, Aldeota, Fortaleza/CE CEP: 60.110 – 260; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo o **realinhamento** em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho constantes às fls. 06/20, **do processo administrativo de nº2117710/2016**, importando no custo mensal orçado no valor de R\$298.605,82 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinco mil reais e oitenta e dois reais), de acordo com aprovação do Cédula Administrativa às fls. 22, declaração de recursos orçamentários e deliberação da SEPLAG/CEGET/COGEP ÀS FLS. 43/61 e deliberação do COAFI às fls. 62/63; IX - VALOR GLOBAL: O valor anteriormente contratado fica acrescido de R\$418.120,80 (quatrocentos e dezoito mil, cento e vinte reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Aditivo sem repercussão no prazo de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 10 de janeiro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Tarcísio Bezerra Martins - Representante da Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL 2016

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006; a Lei Estadual nº16.084, 27 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2017; a Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012, sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do poder executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 2003, que regulamenta o art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, no que couber; bem como as demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para o Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016.**

O presente Edital contém 04 (quatro) anexos, incluindo Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), Autorização para Edição Musical (Anexo II), Declaração de Autoria (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016 é uma ação de reconhecimento e fomento à composição musical em todas as regiões do Estado do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:

- reconhecer e fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais no âmbito da música cearense;
- incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos e demais formações de música instrumental do Estado;
- consolidar o Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical como estratégia para experimentação e inovação artística na música cearense.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a concessão de prêmio referente em reconhecimento a composições musicais inéditas criadas para solistas, orquestras, bandas de músicas e conjuntos instrumentais.



2.3. As categorias do referido Prêmio são voltadas para a composição de concerto e gênero popular, como forma de valorizar e fortalecer a memória musical cearense e brasileira e o potencial criativo e empreendedor dos músicos no Estado do Ceará.

2.4. Poderão concorrer ao Prêmio, composições nos ritmos musicais típicos brasileiros, como Dobrado, Samba, Frevo, Baião, Valsa, Choro, Forró e Maxixe, dentre outros gêneros e estilos musicais citados no ato de inscrição.

2.4.1. Os proponentes poderão apresentar apenas uma proposta em uma das seguintes categorias:

2.4.2. **ORQUESTRA SINFÔNICA:** composição musical para orquestra sinfônica. Para fins deste edital, entende-se como orquestra sinfônica aquela composta, no mínimo, pelos instrumentos relacionados abaixo. Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

- a) cordas (violino, viola, violoncelo, contrabaixo, harpa);
- b) madeiras (flautas, flautins, oboés, clarinetes, fagotes);
- c) metais (trompetes, trombones, trompas, tubas);
- d) instrumentos de percussão (percussão sinfônica: tímpanos, xilofone, marimba, bumbo etc; e demais instrumentos de percussão).

2.4.3. **ORQUESTRA DE CORDAS:** composição musical para orquestra de cordas. Para fins deste edital, entende-se como orquestra de cordas aquela composta com, no máximo, 21 instrumentos de cordas (violinos, violas, violoncelos e contrabaixos). Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

2.4.4. **BANDAS DE MÚSICA:** composição musical para banda de música. Para fins deste edital, entende-se como banda de música aquela composta com os instrumentos relacionados abaixo:

- a) madeiras (flautas, flautins, requinta, clarinetes, saxofones alto; saxofones tenor);
- a) metais (trompetes, trombones, trompas, bombardino, tubas);
- b) instrumentos de percussão (caixa, bumbo, prato e demais percussões).

2.4.4.1. Cabe ao compositor distribuir as vozes à sua inspiração, dentro da extensão e da afinação devida de cada instrumento, conforme a organologia prescreve.

2.4.5. **GRUPOS DE CÂMARA:** composição musical para grupos de câmara. Entende-se como grupo de câmara aquele composto por duo, trio, quarteto, quinteto ou grupos maiores, com madeiras e metais (um instrumento de cada) e cordas (máximo de 21 integrantes). Além desse instrumental básico, a categoria aceita um solista.

2.4.6. **GRUPO INSTRUMENTAL COM FORMAÇÃO DIVERSA:** composição musical para grupo instrumental com formação diversa. Para fins deste edital, incluem-se nesta categoria as diversas formações instrumentais não contempladas nas categorias instrumentais e de gênero musical descritas acima.

2.5. As obras propostas não poderão ser adaptação, arranjo ou orquestração de obra preexistente.

2.6. As obras orquestrais terão a duração mínima de 5 e máxima de 15 minutos; as demais terão a duração mínima de 3 e máxima de 10 minutos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura - FEC, no programa 044 - Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$112.000,00 (cento e doze mil reais) para o pagamento dos projetos selecionados e 18.000,00 (dezoito mil reais) para despesas com a comissão de avaliação e seleção.

3.2. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

3.2.1. Serão premiadas 20 composições, de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

Categorias	Nº de projetos apoiados	Valor individual por prêmio	Valor total do prêmio por categoria
Orquestra Sinfônica	02	R\$8.000,00	R\$16.000,00
Orquestra de Cordas	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
Bandas de Música	06	R\$8.000,00	R\$48.000,00
Grupos de Câmara	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
Grupo instrumental com formação diversa	04	R\$4.000,00	R\$16.000,00
TOTAL	20	-	R\$112.000,00

3.2.2. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do Interior do Estado, independentemente de sua categoria.

3.2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, prioritariamente de mesmo valor, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital e a paridade de 50% do total de recursos entre capital e Interior, conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3.2.4. O valor do Prêmio inclui o pagamento devido ao compositor pelo direito autoral.

3.2.5. Do valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Estão aptas a participar da inscrição de projetos PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Ceará, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação comprovada no campo artístico-musical dentro ou fora do Estado.

4.2. A Pessoa Física na condição de candidata deverá ser a autora da composição musical inscrita.

5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O Edital ficará disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, para conhecimento dos interessados e de toda sociedade a partir do dia 30 de dezembro de 2016 até 28 de janeiro de 2017.

5.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 29 de janeiro a 02 de março de 2017. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

5.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

5.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no site www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, doravante denominado Mapa Cultural do Ceará.

5.6. Para validação da inscrição, o cadastro de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais:

- I - Nome completo do Proponente;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG;
- V - Órgão expedidor do RG;
- VI - UF do RG;
- VII - Cadastro Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefones fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;
- XII - Gênero;
- XIII - Estado Civil.

b) Dados Profissionais:

- I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando o histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
- II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações musicais realizadas pelo Proponente, de forma individual ou coletiva, nos formatos JPG ou PNG (opcional);
- III - Anexos ou links para áudio com a música autoral nos formatos MP3 ou OGG (opcionais);



IV - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias das ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

V - Links para site ou blog do Proponente (opcionais);

VI - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcionais);

VII - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico-musical e trabalho autoral (opcionais).

5.7. Para fins de inscrição, os Agentes Individuais (Pessoa Física) deverão anexar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, a seguinte documentação:

I - Memorial Descritivo da Obra (Anexo I);

II - Autorização para Edição Musical (Anexo II);

III - Declaração de Autoria (Anexo III);

IV - Anexo com cópia legível da partitura da obra inscrita (somente as grades), em formato PDF;

V - Anexos ou links para áudio no formato MP3 ou OGG para audição da composição inscrita;

VI - Anexo com áudio no formato MIDI, informando o ano de atualização do programa.

5.8. Na partitura da obra inscrita no edital NÃO poderá constar nenhuma informação que possa identificar o compositor, tais como nome e pseudônimo, título e subtítulos da obra. Somente serão aceitas as informações expressivas e técnicas imprescindíveis à execução da obra, tais como bulas ou assemelhadas.

5.8.1. A primeira página de partitura de obra orquestral, conjunto instrumental e/ou vocal, deverá informar todos os instrumentos e/ou vozes exigidos para sua execução, em todos os naipes.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário e obrigatório o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

5.10. Para melhor desempenho no momento do cadastro no mapa cultural e da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.11. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6770.

5.12. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de março de 2017.

5.13. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Prêmio. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.14. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.15. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. São vedações à participação neste Edital:

a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes, até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

b) ser servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos vinculados, pelo respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC), ou ter cônjuge ou parente até 2º grau integrando o Comitê;

d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens;

e) não atender ao item 5 deste Edital e seus subitens.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em 03 (três) etapas, a saber:

7.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação e da documentação exigida no ato da inscrição e do cumprimento do prazo de inscrição, conforme estabelecido no Edital.

7.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação do Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), partitura e áudio das obras musicais inscritas, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e seus subitens.

7.3. Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, que precede a homologação do Resultado Final, em que são verificadas a adimplência e regularidade dos proponentes classificados na fase anterior.

8. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

8.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

8.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

8.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

9.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) membros. Dentre estes, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e no mínimo 02 (dois) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

9.1.2. Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital.

9.1.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base no Memorial Descritivo da Obra (Anexo I), partitura e áudio disponibilizado pelos proponentes no ato da inscrição.

9.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações.

9.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

9.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada projeto com observância dos seguintes critérios:

9.2.2 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Orquestração	3	0 a 4	12
b) Estrutura formal e harmonia	3	0 a 4	12
c) Estrutura melódica	3	0 a 4	12
d) Criatividade e inovação composicional	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			48



9.2.3. Os projetos serão avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.2.2 e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

9.2.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

9.2.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 24 (vinte e quatro) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

9.2.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

9.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.3.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A Habilitação Jurídica consiste na verificação da regularidade e adimplência dos proponentes classificados na etapa de Avaliação e Seleção, junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município.

10.2. Os proponentes classificados deverão atualizar sua situação (certidões, documentos, prestação de contas etc) no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data da divulgação do resultado final da etapa de Avaliação e Seleção, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de sua total responsabilidade acompanhar a atualização dessas informações.

10.3. Após este prazo, as informações atualizadas pelos proponentes serão validadas em até em até 02 (dois) dias úteis.

10.3.1. A Habilitação Jurídica somente será realizada em data, após o prazo de validação estabelecido no 10.3.

10.4. O proponente classificado que se encontra na condição de IRREGULAR e/ou INADIMPLENTE na data da etapa de Habilitação Jurídica será automaticamente eliminado da lista de classificados, devendo ser procedida a substituição por outro proponente, obedecendo a ordem de classificação por categoria e os limites financeiros estabelecidos no presente Edital.

10.4.1. Após a publicação do resultado da Habilitação Jurídica, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.4.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site www.editais.cultura.ce.gov.br.

10.4.3. Os proponentes selecionados serão os que obtiverem maior pontuação entre os projetos classificados, respeitando o número de vagas e o limite orçamentário deste Edital em suas categorias, e que comprovarem adimplência e regularidade na Habilitação Jurídica.

10.4.4. O resultado do recurso na Etapa de Habilitação Jurídica será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista final dos selecionados será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste capítulo.

12. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

12.1. Os recursos recebidos em decorrência deste Edital serão depositados exclusivamente em conta corrente em nome do proponente premiado no Banco Bradesco, descontados os tributos aplicáveis à espécie incidentes sobre o valor da premiação.

12.2. Os proponentes que caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

12.3. As obras contempladas por esse prêmio farão parte do banco de partituras da Secult.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

13.1.2. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

13.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

13.4. Fica facultada à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

13.5. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Prêmio, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença - <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

13.6. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

13.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail premioalbertonepomuceno@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6770.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2017.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA



XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – 2016
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO
MUSICAL
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

TÍTULO DA OBRA:

CATEGORIA INSCRITA:

Discorrer de forma livre sobre a composição musical proposta para este edital, respondendo abaixo as seguintes questões:

c) Descrição da obra (gênero musical e o conceito proposto na composição):

2. Objetivo principal do trabalho composicional:

3. As bases estéticas e técnico-composicionais:

4. Lista de instrumentos previstos na execução da obra:

5. Outras informações que julgar necessárias:

Responder no próprio formulário

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – 2016
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO
MUSICAL

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA EDIÇÃO MUSICAL

Proprietário dos direitos autorais da música

Pseudônimo se for o caso

Nome da música

Por meio deste Termo, AUTORIZO, de forma gratuita, caso a obra seja contemplada, à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, sediada à Rua Major Facundo, nº500, Praça do Ferreira – Centro Cep: 60.025-100-Fortaleza-Ceará, a edição e a eventual gravação, se necessário, da obra musical acima citada, da qual declaro ser detentor dos direitos autorais, no âmbito do Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016, no Ceará, para distribuição ao público, podendo ser utilizado também em coletâneas, registros comemorativos e outros eventos promovidos pela Secult.

Fortaleza, CE ___ de _____ de 2017

Assinatura do proprietário dos direitos autorais da música

Observação Importante:

Este Termo de Autorização de Edição Musical deverá ser entregue preenchido e assinado juntamente com os demais documentos necessários para efetivar a inscrição no Prêmio Alberto Nepomuceno de Composição Musical 2016, em conformidade com o disposto no Edital, sob pena de inabilitação da não apresentação dos documentos requeridos.

X EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – 2016
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO
MUSICAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente EDITAL, que a obra é original, inédita e de minha própria autoria, assumindo ainda total responsabilidade pela declaração firmada.

Local _____ (CE), _____ de _____ de 2017.

Assinatura

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

XI EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES – 2016
PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO
MUSICAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido quanto à revisão de sua colocação nas etapas de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção e Habilitação Jurídica da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA () HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Categoria:

Telefone de Contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Proponente Pessoa Física

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)

Ao 31 dias de janeiro de 2017, reconhecemos a dívida no valor de R\$263.762,42 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a uma parte do mês de dezembro relativo ao Contrato nº025/2014, firmado entre SECULT e **CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE - CSN**, por meio das Dotações Orçamentárias: MAPP: 270802; AÇÃO: 22081; PF: 2700018022016M; Dotação: 27100003.13.392.500.22081.03.33909200.1.00.00.0.20; MAPP: 2709072016 - AINT; AÇÃO: 22521; PF: 2700010112016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22521.03.339092.100.00.0.30; MAPP: 2709062016 - APEC; AÇÃO: 22518; PF: 2700010082016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22518.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709052016 - BPGMP; AÇÃO: 22516; PF: 2700010072016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22516.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709092016 - CJG; AÇÃO: 22534; PF: 2700010092016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22534.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709032016 - MIS; AÇÃO: 22513; PF: 2700010052016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22513.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709042016 - MUSCE; AÇÃO: 22515; PF: 2700010062016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22515.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709082016 - MSSJR; AÇÃO: 22532; PF: 2700010102016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22532.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709012016 - TJA; AÇÃO: 22428; PF: 2700010032016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22428.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709022016 - Sobrado; AÇÃO: 22512; PF: 2700010042016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22512.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 645 – Teatro Carlos Câmara; AÇÃO: 22511; PF: 2700010062016G; Dotação: 27100011.13.122.044.22511.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 368 – Outros; AÇÃO: 22649; PF: 2700010012016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22649.03.339092.1.00.00.0.30.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº042/2017 e nos demais documentos que instruem o Processo nº7834908/2016, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64. CREDOR(A): CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE

– CSN. VALOR: R\$263.762,42 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Processo nº7834908/2016. Dotações: MAPP: 270802; AÇÃO: 22081; PF: 2700018022016M; Dotação: 27100003.13.392.500.22081.03.33909200.1.00.00.0.20; MAPP: 2709072016 - AINT; AÇÃO: 22521; PF: 2700010112016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22521.03.339092.100.00.0.30; MAPP: 2709062016 - APEC; AÇÃO: 22518; PF: 2700010082016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22518.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709052016 - BPGMP; AÇÃO: 22516; PF: 2700010072016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22516.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709092016 - CJG; AÇÃO: 22534; PF: 2700010092016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22534.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709032016 - MIS; AÇÃO: 22513; PF: 2700010052016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22513.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709042016 - MUSCE; AÇÃO: 22515; PF: 2700010062016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22515.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709082016 - MSSJR; AÇÃO: 22532; PF: 2700010102016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22532.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709012016 - TJA; AÇÃO: 22428; PF: 2700010032016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22428.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709022016 - Sobrado; AÇÃO: 22512; PF: 2700010042016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22512.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 645 – Teatro Carlos Câmara; AÇÃO: 22511; PF: 2700010062016G; Dotação: 271000 11.13.122.04 4.22511.03.339 092.1.00.00.0.30; MAPP: 368 – Outros; AÇÃO: 22649; PF: 2700010012016C; Dotação: 27100011.13.1 22.044.22649.03.3 39092.1.00.00.0.30.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)

Ao 31 dias de janeiro de 2017, **reconhecemos a dívida** no valor de R\$263.762,42 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), referente a uma parte do mês de novembro relativo ao Contrato nº025/2014, firmado entre SECULT e **CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE - CSN**, por meio das Dotações Orçamentárias: MAPP: 270802; AÇÃO: 22081; PF: 2700018022016M; Dotação: 27100003.13.392.500.22081.03.33909200.1.00.00.0.20; MAPP: 2709072016 - AINT; AÇÃO: 22521; PF: 2700010112016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22521.03.339092.100.00.0.30; MAPP: 2709062016 - APEC; AÇÃO: 22518; PF: 2700010082016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22518.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709052016 - BPGMP; AÇÃO: 22516; PF: 2700010072016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22516.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709092016 - CJG; AÇÃO: 22534; PF: 2700010092016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22534.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709032016 - MIS; AÇÃO: 22513; PF: 2700010052016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22513.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709042016 - MUSCE; AÇÃO: 22515; PF: 2700010062016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22515.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709082016 - MSSJR; AÇÃO: 22532; PF: 2700010102016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22532.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709012016 - TJA; AÇÃO: 22428; PF: 2700010032016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22428.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709022016 - Sobrado; AÇÃO: 22512; PF: 2700010042016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22512.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 645 – Teatro Carlos Câmara; AÇÃO: 22511; PF: 2700010062016G; Dotação: 271000 11.13.122.044.2 2511.03.33 9092.1.00.00.0.30; MAPP: 368 – Outros; AÇÃO: 22649; PF: 2700010012016C; Dotação: 271000 11.13.122.04 4.22649.03.339 092.1.00.00.0.30.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº041/2017 e nos demais documentos que instruem o Processo nº7834843/2016, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64. CREDOR (A): CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE – CSN. VALOR: R\$263.762,42 (duzentos e sessenta e três mil

setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Processo nº7834843/2016. Dotações: MAPP: 270802; AÇÃO: 22081; PF: 2700018022016M; Dotação: 27100003.13.392.500.22081.03.33909200.1.00.00.0.20; MAPP: 2709072016 - AINT; AÇÃO: 22521; PF: 2700010112016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22521.03.339092.100.00.0.30; MAPP: 2709062016 - APEC; AÇÃO: 22518; PF: 2700010082016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22518.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709052016 - BPGMP; AÇÃO: 22516; PF: 2700010072016C; Dotação: 27100009.13.122.044.22516.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709092016 - CJG; AÇÃO: 22534; PF: 2700010092016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22534.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709032016 - MIS; AÇÃO: 22513; PF: 2700010052016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22513.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709042016 - MUSCE; AÇÃO: 22515; PF: 2700010062016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22515.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709082016 - MSSJR; AÇÃO: 22532; PF: 2700010102016C; Dotação: 27100010.13.122.044.22532.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709012016 - TJA; AÇÃO: 22428; PF: 2700010032016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22428.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 2709022016 - Sobrado; AÇÃO: 22512; PF: 2700010042016C; Dotação: 27100011.13.122.044.22512.03.339092.1.00.00.0.30; MAPP: 645 – Teatro Carlos Câmara; AÇÃO: 22511; PF: 2700010062016G; Dotação: 27100 011.13.122.04 4.22511.03.339 092.1.00.00.0.30; MAPP: 368 – Outros; AÇÃO: 22649; PF: 2700010012016C; Dotação: 27100011.13.12 2.044.22649.03.3 39092.1.00.00.0.30.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)

Ao 02 dias de fevereiro de 2017, **reconhecemos a dívida** no valor de R\$6.485,33 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento do mês de dezembro de 2016 relativo ao Contrato firmado entre SECULT e **OI MÓVEL S/A – TC FRAME**, por meio da Dotação Orçamentária 27100011.13.392.044.22649.03.33909200.1.00.00.0.30.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº046/2017 e nos demais documentos que instruem o Processo nº2061900/2016, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64. CREDOR (A): OI MÓVEL S/A – TC FRAME. VALOR: R\$6.485,33 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos). Processo nº2061900/2016. Dotações: 27100011.13.392.044.22649.03.33909200.1.00.00.0.30.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

(CÓDIGO DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ)

Ao 02 dias de fevereiro de 2017, **reconhecemos a dívida** no valor de R\$3.631,42 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento do mês de dezembro de 2016 relativo ao Contrato firmado entre SECULT e **OI MÓVEL S/A**, por meio da Dotação Orçamentária 27100011.13.392.044.22649.03.33909200.1.00.00.0.30.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº045/2017 e nos demais documentos que instruem o Processo nº2138687/2016, com amparo jurídico no art.112 e art.113 da Lei Estadual nº9.809/73 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará), em perfeita consonância com os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64. CREDOR (A): OI MÓVEL S/A. VALOR: R\$3.631,42 (três mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Processo nº2138687/2016. Dotações: 27100011.13.392.044.22649.03.33909200.1.00.00.0.30.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

